Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 160/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 67/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1684/F000)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1685/F000)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (1506/F103 – 1507/F104)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1686/F303)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 (1687/F000)
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1688/F000)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (1689/F000)

CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2.884/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/06/2020 às 08:38:18

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas e Vidros para utilização em manutenções nos Próprios Públicos Municipais.

Solicitação para abertura de processo licitatório para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas e Vidros para utilização em manutenções nos Próprios Públicos Municipais.

Valor R$ 366.676,70

Vencimento14/05/2020

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	24/06/2020 08:38:31	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C5C1-0D34-F08B-4417**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços Diversos para manutenção nos Próprios Públicos Municipais que envolvam materiais de estruturas metálicas, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretário Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/06/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES NO PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas e Vidros para Utilização em Manutenções no Próprios Públicos Municipais, Memorando 1DOC nº 2.884/2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; e Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÕES PRÓPRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes informar se o material ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	834	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	16,00	13.344,00
2	3832	M/L	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	12,00	45.984,00
3	1080	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	42,00	45.360,00
4	190	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, conserto ou execução de troca de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	94,10	17.879,00
5	186	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	88,20	16.405,20
6	122	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	98,40	12.004,80
7	107	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	92,00	9.844,00
8	33	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	112,00	3.696,00
9	251	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou	89,30	22.414,30

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
10	65	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	221,00	14.365,00
11	118	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	177,30	20.921,40
12	30	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	283,90	8.517,00
13	278	Unid M²	**Serviço / mão de obra, com fornecimento de material** ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg.** Fórmula para Pagamento: **Custo do Kg de grade fabricada** (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)" 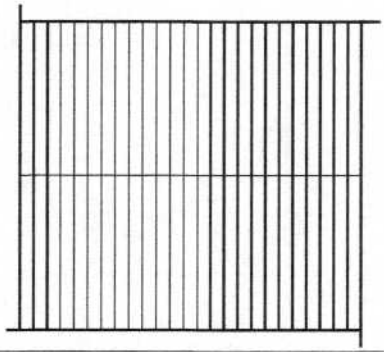	489,00	135.942,00
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**366.676,70**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 366.676,70** (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

2.3.1 Valor estimado Secretarias de Administração – R$ 10.305,70;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 2.900,90;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 1.395,60;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 154.382,20;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 24.905,50;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 19.306,90;
2.3.7 Valor estimado Secretarias de Viação e Serviço Urbanos – R$ 153.479,90;

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (1684)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 **Fonte 000** (1689)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 000** (1688)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1506)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1507)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (1686)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1687)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 000** (1685)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

8.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

8.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

8.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

9.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

9.2.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

9.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

9.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

9.2.4 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

9.2.5 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

9.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

9.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

9.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

9.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.

9.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;

9.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

9.3.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

9.3.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.

9.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

10.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

10.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

10.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 DA RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

13 DAS ALTERAÇÕES

13.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

13.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento)

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

14.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

14.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

14.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

14.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

14.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

14.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 23 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - MANUTENÇÕES EM ESTRUTURAS METÁLICAS

1 OBJETO

Contratação de Serviços Diversos – Manutenções em Estruturas Metálicas para manutenções nos Próprios de propriedade do Município de Chopinzinho, para o período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

Visando manter as instalações prediais, as ruas e avenidas da cidade, seguras, adequadas e conservadas, não somente aos servidores públicos, mas a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos, que necessitam das vias públicas para transitar, faz-se necessária a contratação de Serviços Diversos para Manutenções, corretivas para reparos nas estruturas físicas dos imóveis, para fabricação/montagem de grades para bocas de lobo para a manutenção da rede de drenagem das águas fluviais, nos quais utilizem-se materiais de estruturas metálica, bem como serviços em altura, que englobam mão de obra técnica especializada e treinamento para execução.

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, em suas normas regulamentadoras considera-se trabalho em altura qualquer atividade executada acima de 2 metros do piso, que envolvam escadas e possuam risco de queda.

Para exercer trabalho em altura o profissional necessita de treinamento e executar suas tarefas com planejamento, organização e cuidados especiais, a fim de garantir a máxima segurança para todas as pessoas envolvidas, até mesmo o que se envolvem de forma indireta na atividade.

O tema é regido pela Norma Regulamentadora 35, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para esse tipo de serviço, as responsabilidades daqueles que empregam as pessoas que vão executar algum trabalho em altura são:

- assegurar que todas as medidas de segurança dispostas na NR 35 sejam cumpridas;
- permitir que sejam realizadas a Análise de Risco (AR) e a Permissão de Trabalho (PT);
- desenvolver procedimentos de rotina para as atividades a serem efetuadas em altura;
- assegurar que as instalações em que será executado o trabalho em altura sejam previamente avaliadas (desde o estudo até a implementação de todas as medidas de segurança);
- cuidar para que sejam tomadas as devidas providências que assegurem o cumprimento de todas as medidas determinadas pela NR 35;
- informar os empregados sobre os riscos no trabalho, as medidas de controle e as novidades sobre as regras;
- **submeter todos os empregados (homens e/ou mulheres) que forem aprovados para efetuar trabalho em altura a treinamento normativo obrigatório com carga horária mínima de 8 h, incluindo parte teórica e prática, no formato presencial, com pessoa capacitada para tal.**
  O empregador deve realizar treinamento periódico bienal **e sempre** que ocorrer quaisquer das seguintes situações:
  a) mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho;
  b) evento que indique a necessidade de novo treinamento;
  c) retorno de afastamento ao trabalho por período superior a noventa dias.
- cancelar qualquer trabalho em altura que não esteja conforme a NR 35;
- definir um sistema de autorização de todos os profissionais designados para esse tipo de serviço;
- assegurar supervisão para o trabalho em altura em todas as suas etapas;
- fornecer os equipamentos de segurança necessários, tanto individuais quanto coletivos. **Equipamentos de proteção** em **altura**: Cintos de **segurança**, dispositivos de ancoragem e elementos de união como talabartes e travaquedas. Devem passar por inspeção e a manutenção periódica dos EPIs devem ocorrer pelo menos de 12 em 12 meses.

Embora o serviço de limpeza de calhas pareça simples, este engloba os custos com o treinamento da equipe e os custos com os equipamentos de segurança, em voga o Município não possui pessoas trei-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nadas, para optar-se pelo treinamento, este teria que ser para uma equipe com no mínimo três integrantes, um pessoa para a execução do serviço em si, uma ou duas pessoas para apoio de base (segurar a escada), dependendo da inclinação do terreno e altura em que a escada deverá permanecer, uma destas deverá supervisionar os serviços, conforme prevê a NR 35. Em alguns dos prédios não é possível realizar os serviços simplesmente com uso de escadas, em alguns locais faz-se necessário uso de andaimes, de plataforma de elevação.

Assim, em função das particularidades dos serviços, manuseamento de materiais metálicos, e pelas especificidades que envolvem os serviços em altura, segurança e treinamento solicita-se a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção envolvendo:

- colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Trabalho em altura, entre de 3m e 12m**;
- limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes. **Trabalho em altura, entre de 3m e 12m**;
- consertos em telhados, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro, vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Trabalho em altura, entre de 3m e 12m**;
- consertos em janelas de ferro, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- consertos em portas e ou portões de ferro, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- conserto em portas e ou portões de ferro, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem; troca de dobradiças, fixada com soldagem;
- consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- consertos em brinquedos tipo Escorregador e ou Carrocel, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica; consertos em brinquedos tipo Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- fabricação/montagem de grades para bocas de lobo, para a manutenção da rede de drenagem das águas fluviais, das ruas e avenidas no Município.

A maioria dos prédios públicos do Município tem árvores em seu entorno, através das intempéries do tempo (do vento e da chuva) folhas, flores e galhos se acumulam nos telhados e por consequência nas calhas e canaletas, o que as entope, assim dos serviços acima especificados o mais utilizado será o de limpeza de calhas e canaletas, pois estas são importantes elementos que compõem a cobertura das edificações. Além de coletar e escoar a água da chuva que cai sobre o telhado, evitam infiltrações e ajudam na conservação da pintura das paredes externas. Sendo necessária manutenções periódicas de limpeza para que todas as suas funções continuem sendo desempenhadas de maneira adequada. Sendo necessária de duas a três manutenções anuais por prédio.

3 LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil, Casa Familiar Rural:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, corrimões e guarda corpo, portão de ferro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.1.1.1 Conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.1.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo uma vistoria, aproximadamente 176 metros;

3.1.1.3 Manutenção no telhados, execução de troca ou conserto dos rufos metálicos.

3.1.2 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.1.3 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

3.1.3.1 Conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.1.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo uma vistoria, aproximadamente 32 metros;

3.1.3.3 Manutenção no telhados, execução de troca ou conserto dos rufos metálicos.

3.1.4 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getulio Vargas, Bairro São Sebastião, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.1.4.1 Conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.1.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo uma vistoria, aproximadamente 56 metros;

3.1.4.3 Manutenção no telhados, execução de troca ou conserto dos rufos metálicos.

3.1.5 Barracões do Centro Municipal de Eventos, construções com área total aproximada de 2.250,55 metros quadrados, localizados na Rua Mario Ceni, Bairro Cristo rei, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.1.6 Prédio do Casa Familiar Rural, construção com área de 528,52 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos;

3.1.7 Os estabelecimentos possuem cozinhas, lavanderias, banheiros, refeitórios, etc., totalizando uma área construída de 5.396,06 metros quadrados.

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sob sua responsabilidade a manutenção de 15 estabelecimentos de ensino: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; 02 estabelecimentos culturais: o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública e 11 estabelecimentos esportivos: o Ginásio Municipal de Esportes e 10 Ginásios de Esportes, 05 destes localizados na zona rural (01 no Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções. Cada estabelecimento de ensino possui parquinho, no total de 15 parques infantis, destes, 13 parques necessitam de manutenção/reforma:

3.2.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 104 alunos:

3.2.1.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 64 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.1.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.1.4 Reforma das telas e quadros ao redor da quadra esportiva;

3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica e ginásio de esportes com estruturas metálicas, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 101 alunos:

3.2.1.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 66 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.2.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais,perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 37 alunos:

3.2.1.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 52 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.3.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 55 alunos:

3.2.1.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.1.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 44 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.4.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 39 alunos:

3.2.1.5.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 82 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.5.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 264 alunos:

3.2.2.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.2.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 66 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.2.1.3 Reforma e pintura nas grades em frente à escola.

3.2.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.093,25 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 359 alunos (219 Escola, 140 Centro):

3.2.2.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 90 metros;

3.2.2.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 90 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.2.2.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 193 alunos:

3.2.2.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 60 metros;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.2.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 82 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.2.3.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;

3.2.2.3.4 Reforma e pintura nas grades ao redor da escola.

3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 479 alunos:

3.2.2.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.2.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 98 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.2.4.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;

3.2.2.4.4 Reforma com necessidade de troca de algumas telas ao redor do parquinho.

3.2.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, parte do perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 300 alunos:

3.2.2.5.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.2.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 72 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.2.5.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 116 crianças:

3.2.3.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.3.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 54 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.1.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;

3.2.3.1.4 Troca das grades e portões, frente e lado da escola.

3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 95 crianças:

3.2.3.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.3.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 60 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.2.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;

3.2.3.2.4 Reforma e pintura nas grades ao redor da escola.

3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 93 crianças:

3.2.3.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.3.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 56 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.3.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado em estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 140 crianças:

3.2.3.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.3.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 68 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.4.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados:

3.2.3.5.1 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 76 metros de calhas, no mínimo duas vistorias.

3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;

3.2.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 48 metros;

3.2.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 48 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.4.3 Manutenção no telhado, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e rufos, aplicação de reforços de chapas de ferro nas tesouras, imediata de aproximadamente 48 metros rufos e aproximadamente 400 de telhado e reforços.

3.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;

3.2.5.1 Reforma, conserto e troca, de grande parte dos suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 24 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.5.3 Manutenção no telhado, execução de troca ou conserto dos rufos e telhas metálicos.

3.2.6 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, traves esportivas;

3.2.6.1 Reforma, conserto e troca, de grande parte dos suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 106 metros;

3.2.6.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 106 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.6.3 Manutenção no telhado, execução de troca ou conserto dos rufos e telhas metálicos, imediata de aproximadamente 106 metros (rufos).

3.2.7 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados, que dispõe em suas estruturas materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias metálicas portas e portões, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, traves esportivas;

3.2.8 Todos os estabelecimentos possuem cozinha, lavanderia, refeitório, banheiros além das salas de aula e de apoio, totalizando uma área construída de 32.687,83 metros quadrados, todas as escolas e centros possuem parques infantis, a maioria dos estabelecimentos tem o perímetro de seus terrenos cercados, a maioria dos estabelecimentos tem calhas para escoação das águas pluviais (aproximadamente 12.261,90 metros lineares) em todos os sempre se fazem necessárias concertos/manutenções.

3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 14 estabelecimentos, que prestam serviços na área da Saúde.

3.3.1 6 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas, portão e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.3.1.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 136 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.1.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 76 metros, no mínimo uma vistoria.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica, perímetro do terreno da unidade cercada com estrutura metálica:

3.3.1.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 38 metros no mínimo uma vistoria.

3.3.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.1.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.3.1.5.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 96 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas janelas metálicas:

3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.8 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.2.8.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.2.8.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.2.9 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.2.10 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.2.10.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.2.10.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.2.11 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.2.11.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.2.11.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.3 Os estabelecimentos possuem cozinhas, lavanderias, refeitórios, banheiros, salas de atendimento, de exames, consultórios médicos, etc., no total perfazem aproximadamente a área construída de 5.058,94 metros quadrados.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade a manutenção 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

3.4.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, instalação de 115 metros;

3.4.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo duas vistorias, aproximadamente 90 metros;

3.4.1.3 Reforma e pintura nas grades que cercam o perimetro.

3.4.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

3.4.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, instalação de 55 metros;

3.4.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.4.4 Os estabelecimentos possuem cozinha, lavanderia, refeitórios, etc., totalizando uma área construída de 1.802,39 metros quadrados.

3.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos é responsável pela manutenção, do sistema de escoamento de água fluviais do Município, pelos Parques Infantis situados nas Praças Municipais, pelas Academias ao Ar Livre do Município, também pela manutenção do Prédio da Secretaria – Antiga Prefeitura.

3.5.1 O Município possui atualmente uma rede com mais de 5.000 bocas de lobo, que sofrem degradação em função do tempo e do tráfego, seguidamente necessitam de manutenções, restaurações e adequações, fazendo-se necessário a substituição das grades, também para quando há necessidade de ampliações, e colocação de mais grades. Essas grades não tem um tamanho padrão, há grades de vários tamanhos (0,50x0,50m, 0,60x0,60m, 0,70x0,70m, 0,50x0,70m, 1,00x0,70m, etc.), bem como do espaçamento entre as barras paralelas (maior, menor), isso deve-se pela necessidade de vazão da água (média, pequena, grande), ainda para segurar o que pode entrar nas bocas, objetos maiores, menores. Devido essa variação, a partir deste processo pretende-se contratar o serviço e material, grades prontas, por peso. Também atentar para a utilização de barras de ferro mais grossas para a fabricação de grades mais resistentes. Conforme descrito:

> "Serviço / mão de obra, com fornecimento de material ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
> Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo:
> - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar);
> - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância 4 cm entre as barras;
> - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central.
> **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total da grade com 1m², 46.45 Kg.**
> Fórmula para Pagamento:
> **Custo do Kg da grade fabricada** (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)"

Com a aplicação desta fórmula paga-se pela quantidade de ferro utilizada para a fabricação, não pagando-se por perdas ou sobras. Grades menores, ou com menos barras paralelas, mais espaçadas, obviamente pesarão menos, e grades maiores, ou com mais grades paralelas, obviamente pesarão mais. Isso possibilitará melhor fiscalização do fiscal, não possibilitará margem de dúvida, peso x – valor x. Para exemplificar, utilizaremos a formula, com o peso de 46.45 Kg, custo de R$ 401,00 valor pago pela ata 220/2019 pregão 48/20019, custo do Kg montado R$ 8,633. Na aquisição de uma grade de 0,50 x 0,50 m (0,25 m²), um quarto do peso 11,62 Kg.
R$ 8,633 (R$ 401,00 ÷ 46.45 Kg) **x 11.62** Kg = **R$ 100,30,** pagou-se um quarto do valor.

10.1.1.1 A previsão da Secretaria para a troca de no mínimo 278 grades:
Bairro Nossa Senhora Aparecida – 22 grades:
Avenida Getulio Vargas – 10 grades; Rua Dom Pedro I – 4 grades; Rua das Flores – 2 grades; Rua das Laranjeiras - 6 grades.
Bairro São Sebastião – 13 grades:
Rua Artur Bernardes – 6 grades; Rua Antonio de Quadros – 4 grades; Rua Pedro O. Bueno – 3 grades.
Bairro São Cristóvão – 11 grades:
Rua Floriano Peixoto – 1 grades; Rua Padre Anchieta – 1 grades; Rua 13 de Maio – 3 grades; Rua Miguel Procópio Kurpel – 2 grades; Rua Kaingang – 3 grades; Rua Joaquim Nunes de Farias – 1 grades.
Centro – 63 grades:
Avenida XV de Novembro – 6 grades; Rua 14 de Dezembro – 12 grades; Rua Frei Everaldo - 7 grades; Rua 7 de Setembro – 9 grades; Rua Diogo Antônio

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Feijó – 11 grades; Rua Voluntários da Pátria - 6 grades; Coronel Santiago Dantas - 12 grades.

Bairro São José – 17 grades:
Rua das Orquídeas – 8 grades; Rua das Dálias – 6 grades; Rua das Pitangueiras – 3 grades.

Bairro Verdi – 33 grades:
Rua Ilga Sanzovo - 3 grades; Rua Xaxim - 8 grades; Rua Generon - 6 grades; Rua Castelo Branco - 7 grades; Rua Vitorio Verdi - 5 grades; Rua Fioravante Ferri - 4 grades.

Bairro San Genaro – 22 grades:
Rua Pedro Ivo – 5 grades; Rua Guilherme Bocalon – 3 grades; Rua Tiradentes – 2 grades; Rua Tranquilo Demarch – 1 grades; Rua Edebrando Luiz Grosselli – 4 grades; Rua Augusto Sguissardi – 2 grades; Rua Voluntários da Pátria – 5 grades.

Bairro Frei Vito – 30 grades:
Rua Antonio Pissolatto - 8 grades; Rua 14 de Maio - 6 grades; Rua Antonio Vicente Duarte - 8 grades; Rua Chopin - 4 grades; Rua Ilário Baldissera - 4 grades.

Bairro Cisto Rei – 67 grades:
Rua Mato Grosso – 4 grades; Rua Sergipe – 6 grades; Rua Espirito Santo – 6 grades; Rua das Palmeiras – 5 grades; Rua Rio de janeiro – 3 grades; Rua Bahia – 6 grades; Rua Minas Gerais – 5 grades; Rua Santa Catarina – 8 grades; Rua Augusto Zuconelli – 4 Grades; Rua das Canelas – 2 grades; Rua das Araucárias – 2 grades; Rua das Cabriúvas – 4 grades; Rua dos Angicos – 2 grades; Rua Paraná – 2 grades; Rua Iguaçu – 2 grades; Travessa dos Cedros – 3 grades; Rua Sabino Ceni - 3 grades.

3.5.2 O Município possui 3 Parques Infantis nas Praças Municipais: o Parquinho da Praça Nossa Senhora Aparecida, o Parquinho na Praça do Ginásio Dionisto Debona, e o Parquinho da Praça da Matriz; as quais necessitam de manutenções. O Parquinho da Praça Cristo Rei está passando por processo de revitalização, será trocado:

3.5.2.1 Parquinho da Praça Nossa Senhora Aparecida, reforma e fixação dos brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa), reforma e pintura em todo o cercado de tela;

3.5.2.2 Parquinho na Praça do Ginásio Dionisto Debona, reforma e fixação dos brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa), reforma e pintura em todo o cercado de tela;

3.5.2.3 Parquinho da Praça da Matriz, reforma e fixação dos brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa), reforma e pintura em todo o cercado de tela.

3.5.3 O Município possui 12 Academias ao Ar Livre: uma Academia no Bairro Nossa Senhora Aparecida, uma Academia no Bairro São Cristóvão, que será trocada, uma Academia no Trevo na saída para Coronel Vivida/Guarapuava, a qual deverá ser trocada, uma Academia na Praça de Igreja Matriz, uma Academia no Centro Esportivo Dionisto Debona, uma Academia na Praça do Bairro Cristo Rei, uma Academia no Bairro São Miguel, uma nova instalada no Parque do Lago, e uma nova instalada no Bairro São Sebastião, será instalada uma no Loteamento Vale Verde, uma Academia na Comunidade do Bugre, uma Academia na Comunidade de São Francisco, uma Academia na Comunidade de São Luiz, e será instalada uma na Vila Rural. Em média são 10 aparelhos por academia, aproximadamente 80 aparelhos no total, algumas destas necessitam de manutenção em função do uso e degradação em função a exposição ao tempo; das quais 3 necessitam de manutenções imediatas, para as:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.3.1 Academia no Bairro Nossa Senhora Aparecida, reforma/recuperação de todos equipamentos (Simulador de Esqui, de Caminhada, de cavalgada, de Remo; Rotação Diagonal, Pressão de Pernas, Espaldar e Alongador) com defeito, troca de rolamentos, reposição de partes faltantes e pintura;

3.5.3.2 Academia na Praça de Igreja Matriz, reforma/recuperação de todos equipamentos (Simulador de Esqui, de Caminhada, de cavalgada, de Remo; Rotação Diagonal, Pressão de Pernas, Espaldar e Alongador) com defeito, troca de rolamentos, reposição de partes faltantes e pintura;

3.5.3.3 Academia no Centro Esportivo Dionisto Debona, reforma/recuperação de todos equipamentos (Simulador de Esqui, de Caminhada, de cavalgada, de Remo; Rotação Diagonal, Pressão de Pernas, Espaldar e Alongador) com defeito, troca de rolamentos, reposição de partes faltantes e pintura;

3.5.4 Prédio da Secretaria - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias porta e janelas metálicas:

3.5.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.5.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo duas vistorias, aproximadamente 112 metros.

4 QUANTIDADES POR LOCAIS/SECRETARIAS

4.1 Secretaria de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	CENTRO DE EVENTOS	CASA FAMILIAR RURAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	35		6	11			52
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	176		32	56			264
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	40	4	4	4	16	4	72
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		2	2	2	4	4	14
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	4	2	2	2	4	2	16

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	1	1	1	1	5	2	11
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	4	1	1	1	5	2	14
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	1		1		1		3
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	10	2	2	2	6	2	24

4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ESCLOA SANTIAGO	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	GISNÁSIO DE ESPORTES PROF. DIONISTO DEBNA	10 GINÁSIOS DE ESPORTE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	12	26	10	7	16	13	90	60	19	14	10	12	11	13	15	48	4	106		486
2	M/L	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	64	66	52	44	82	132	270	164	294	144	108	120	112	136	152	144	48	318		2.450
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	12	26	10	7	16	13	45	30	19	14	10	12	11	13	15	448	4	106	100	911
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	4	6	4	8	4	8	12	8	10	8	6	8	6	4		6	4	4	4	114
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de	4	6	4	8	4	8	12	8	10	8	6	8	6	4		6	4	4	4	114

		troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.																				
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	2	2	2	3	2	3	4	3	4	3	2	3	2	2		2	2	2	10	53
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	2	2	2	3	2	3	6	3	4	3	2	3	2	2		2	2	2	10	55
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	1	1	1	2	1	2	2	1	2	2	1	2	1	1						20
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	10	6	6	9	6	10	12	10	10	9	20	15	6	6		6	6	6	25	178
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4						56
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7						98

4.3 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL	CAPS	UBS NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUGRE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE GRAMADOS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE INVERNADINHA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA INÊS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	30	14	12	12	12						12		12	12	116
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	136	76	38	92	96						92		92	92	714
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	3	2	3	3	37
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	3	2	3	3	3	3	2	2	2	2	3	2	3	3	36
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	6	2	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	36
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	6	2	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	36
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	4	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	11														11

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS - NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	QUANT TOTAL P/12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	115	55		170
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	180			180
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	30	20		50
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	14	4	2	20
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	12	2	2	16
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	14	4	2	20
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	12	2	2	16
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	3	3	3	9
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	24	5	5	34
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.			3	3
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.			5	5

4.5 Secretaria De Viação E Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GRADES PARA BOCAS DE LOBO	PARQUINHOS DAS PRAÇAS MUNICIPAIS	ACADEMIAS AO AR LIVRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**				10	10
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**				224	224

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**				10	10
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.				6	6
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.				4	4
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.				2	2
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).				2	2
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).				1	1
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.				4	4
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		6			6
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		15			15
12	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.			30		30
13	Kg /Unid	Serviço / mão de obra, com fornecimento de material ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.	278				278

Chopinzinho, 23 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: G.L.Z. Metalurgica - Eireli - ME

CNPJ / CPF: 05.552.156/0001-07

Endereço: Rua 14 de Dezembro 479B, Centro, Chopinzinho

Nome do Responsável: Valmir Zanella

Telefones para contato: (46) 99907 6596

Local e data: Chopinzinho, 23 de junho de 2020

05.552.156/0001-07
GLZ METALURGICA EIRELI - ME
Rua 14 de Dezembro 4796
85560-000 Chopinzinho PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R$
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	17,00
2	M/L	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	13,00
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	43,00
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, conserto ou execução de troca de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	96,00
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	90,00
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	100,00
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	95,00
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	113,00
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	91,00
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	223,00

11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	179,00
12	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	285,00
13	Unid M²	**Serviço / mão de obra, com fornecimento de material** ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg.** Fórmula para Pagamento: **Custo do Kg de grade fabricada** (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)" 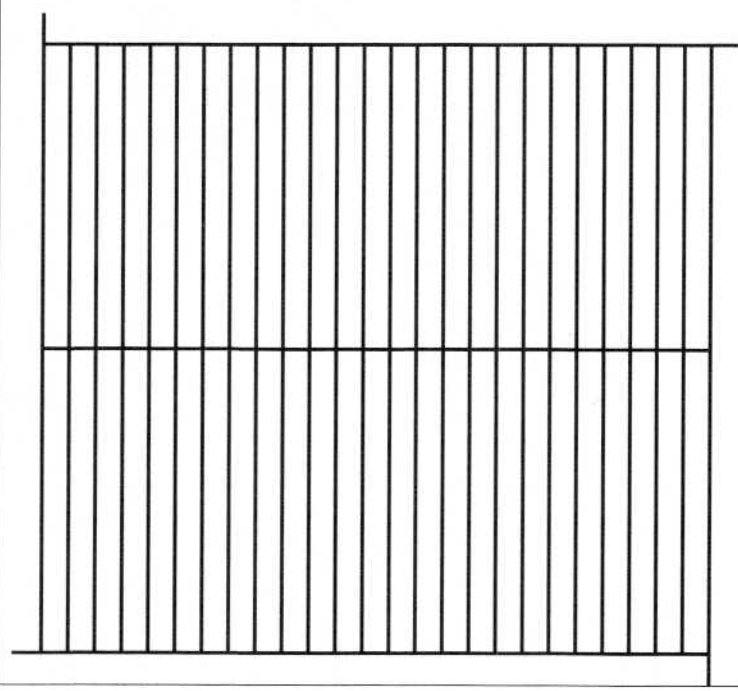	493,00

05.552.156/0001-07

GLZ METALURGICA
EIRELI - ME

Rua 14 de Dezembro 4786
85560-000 Chopinzinho PR

ORÇAMENTO MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Galo e Rosa Estruturas Metálicas
CNPJ: 17.272.598/0001-70
Porte da Empresa: Micro Empresa
Endereço: Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi
Nome do Responsável: Bruno Rosa Gallo
Telefones para contato: (46) 991283401
Loca e Data: Chopinzinho, 18 de junho de 2020
(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R$
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	20,00
2	M/L	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	14,00
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	44,00
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, conserto ou execução de troca de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	98,00
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	92,00
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	102,00
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	94,00
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	114,00
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	92,00
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	224,00
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	180,00
12	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação	290,00

17.272.598/0001-70
E.R. GALLO ESTRUTURAS METÁLICAS - ME
Rua Pinheiros, 4772 - Sala 1, Bairro Verdi
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Bruno Rosa Gallo

		de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	
13	Unid M²	**Serviço / mão de obra, com fornecimento de material** ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg.** Fórmula para Pagamento: **Custo do Kg de grade fabricada** (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg) x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)" 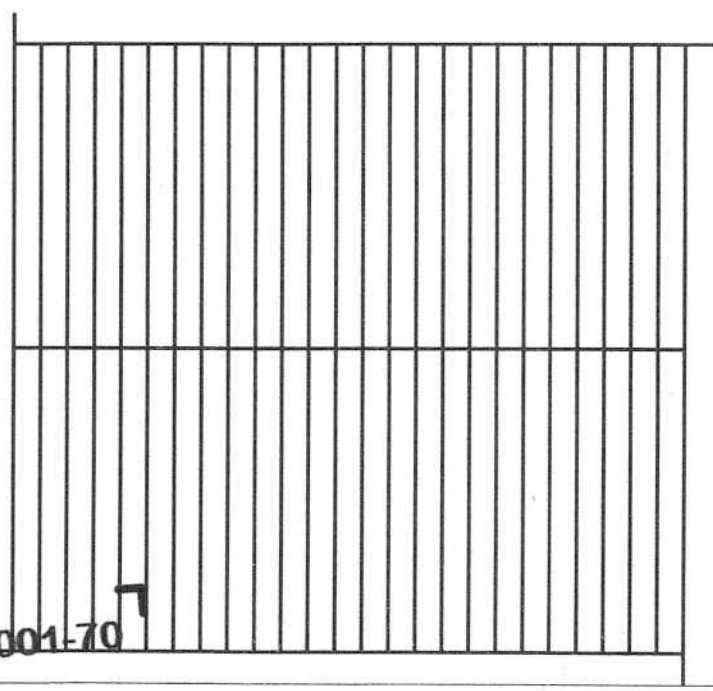	500,00

17.272.598/0001-70

E.R. GALLO ESTRUTURAS METÁLICAS - ME

Rua Pinheiros, 4772 - Sala 1, Bairro Verdi
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Bruna Rosa Gallo

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Ediwan Candiago ME

CNPJ / CPF: 22.649.957/0001-04

Endereço: Rua Mario Coni, 3413, Bairro São José

Nome do Responsável: Ediwan Candiago

Telefones para contato: (46) 99961549 / 99929320

Local e data: Chopinzinho, 16 de junho de 2020

22.649.957/0001-04
EDIWAN CANDIAGO ME
Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R$
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	16,00
2	M/L	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	12,00
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	42,00
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, conserto ou execução de troca de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	94,10
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	88,20
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	98,40
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	92,00
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	112,00
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	89,30
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	221,00

11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	177,30
12	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	284,00
13	Unid M²	**Serviço / mão de obra, com fornecimento de material** ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg.** Fórmula para Pagamento: **Custo do Kg de grade fabricada** (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)" 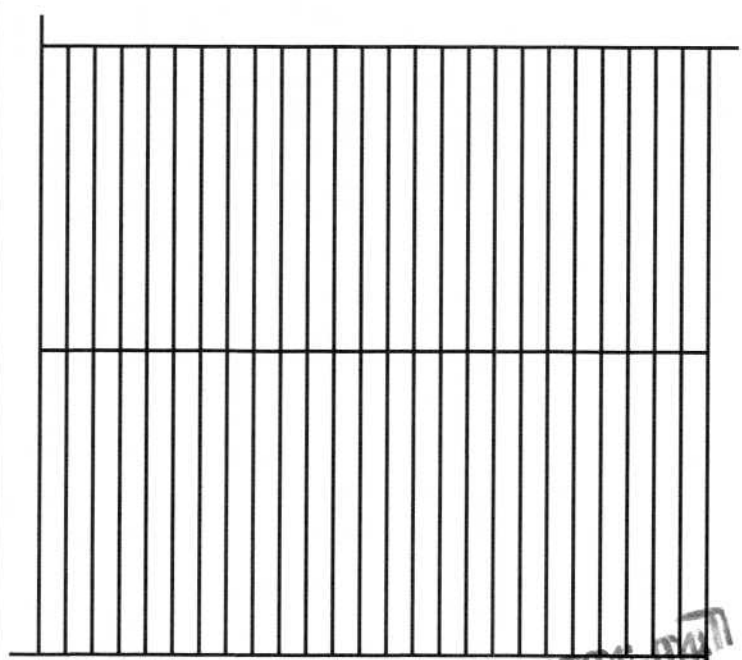	489,00

22.649.957/0001-04
EDIVAN CANDIAGO - ME
Rua 4 de Dezembro, 3988 - Centro
Coronel Vivida - PR
85550-000

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/06/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÕES PRÓPRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR R$: **366.676,70**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informarnos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (1684)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 **Fonte 000** (1689)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 000** (1688)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1506)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1507)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (1686)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1687)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 000** (1685)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/07/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação futura de serviços diversos em estruturas metálicas, para manutenção de próprios municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para contratação futura de serviços diversos em estruturas metálicas, sendo que os serviços serão contratados de forma parcelada, e que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serviços em estruturas metálicas, que demandam quantidades pequenas, muitas vezes dependem que o fornecedor vá até o prédio para tirar medidas e após efetuar a colocação dessas peças, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, sendo que os custos de deslocamentos do profissional até os próprios municipais para efetuar essa verificação poderão causar prejuízos à adjudicatária e a mesma não efetuar ou atrasar a entrega dos produtos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da adrninistração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão na forma Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF n° 033.537.899-44 e RG n° 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gcv.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.884/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal aplicável.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 14.

LICITAÇÃO MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 13.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**
4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:
a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
c) Para o item: **13**, poderão participar empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

c.1) Para os demais itens, poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor

preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1) Para os itens de Ampla Participação, antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para ME/EPP:

7.13.1 - Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

7.13.2 - Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.13.3 - Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a proposta de preços vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.11 em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
8.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:
a) ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** (conforme modelo em anexo) (Documento exclusivo para as empresas enquadradas como ME/EPP, a não apresentação deste documento não excluirá a empresa do Certame, contudo não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123).
8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
8.9 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
8.10 – Consultas:
8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
8.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.11 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.10, também os seguintes documentos:
I - registro comercial, no caso de empresa individual.
II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).
VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.
8.12 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
8.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

11.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 366.676,70 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

11.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1684), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 Fonte 000 (1689), Secretaria de Desenvolvimento Eco-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nômico, Inovação e Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1688), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1506), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1507), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (1686), Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1687), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (1685).

11.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

13.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

13.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

13.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

13.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

14 – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

14.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.3 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho -- PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

14.4 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

14.5 - Os **pagamentos** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

14.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.7 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

15 – DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

15.2 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

16 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

16.1 - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.2 - Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

16.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

16.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

17.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

17.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

17.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.

17.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

17.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

17.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

17.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

17.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

18 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

18.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
18.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
18.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
18.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
18.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.
19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 - Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;
19.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;
19.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
19.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;
19.2.5 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.
19.2.6 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
19.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo
19.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.
19.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;
19.3.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;
19.3.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
19.3.7 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.
19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DA RESCISÃO

20.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
20.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
20.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
20.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
20.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
20.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
20.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
20.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
20.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
20.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
20.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
20.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
20.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
20.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
20.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;
20.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
20.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
20.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
20.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

21 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93)

20.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
20.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

22 - DAS PENALIDADES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

22.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

22.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

22.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

22.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

22.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

22.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;
22.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
23.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
23.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
23.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

24.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

25 - DA PUBLICIDADE

25.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

26 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27 – DA SUCESSÃO E FORO

27.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

28 – ANEXOS DO EDITAL

28.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
29.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
29.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
29.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
29.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
29.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
29.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.
29.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
29.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
29.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.
29.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
29.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
29.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 07 de julho de 2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; e Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÕES PRÓPRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes informar se o material ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	834	M/L.	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	16,00	13.344,00
02	3832	M/L.	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	12,00	45.984,00
03	1080	M².	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	42,00	45.360,00
04	190	M².	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, conserto ou execução de troca de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	94,10	17.879,00
05	186	M².	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	88,20	16.405,20
06	122	Unid.	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	98,40	12.004,80
07	107	Unid.	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou	92,00	9.844,00

			portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).		
08	33	Unid.	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	112,00	3.696,00
09	251	M².	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	89,30	22.414,30
10	65	Unid.	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	221,00	14.365,00
11	118	Unid.	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	177,30	20.921,40
12	30	Unid.	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	283,90	8.517,00
13 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	210	Unid. M²	**Serviço / mão de obra, com fornecimento de material** ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg.** Fórmula para Pagamento: **Custo do Kg de grade fabricada** (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso**	489,00	102.690,00

			da grade pedida/solicitada (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)" 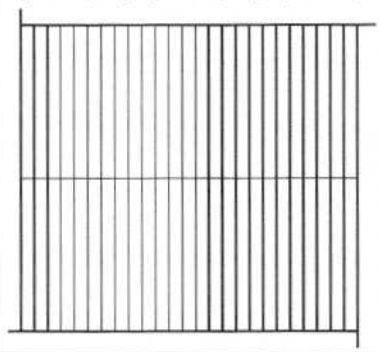		
14 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	68	Unid. M²	**Serviço / mão de obra, com fornecimento de material** ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg.** Fórmula para Pagamento: **Custo do Kg de grade fabricada** (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)" 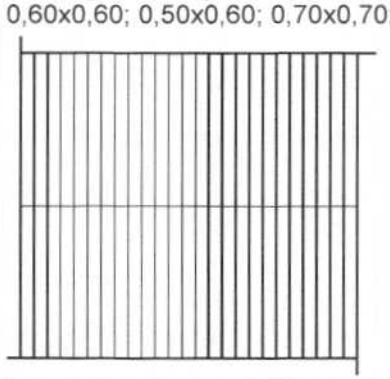	489,00	33.252,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**366.676,70**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 366.676,70** (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

63

2.3.1 Valor estimado Secretarias de Administração – R$ 10.305,70;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 2.900,90;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 1.395,60;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 154.382,20;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 24.905,50;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 19.306,90;
2.3.7 Valor estimado Secretarias de Viação e Serviço Urbanos – R$ 153.479,90;

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (1684)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 **Fonte 000** (1689)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 000** (1688)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1506)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1507)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (1686)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1687)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 000** (1685)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:
NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

8.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

8.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

8.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

9.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

9.2.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

9.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

9.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

9.2.4 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

9.2.5 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

9.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

9.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

9.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

9.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.

9.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;

9.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

9.3.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

9.3.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.

9.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 12.8 e 14.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

10.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

10.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

10.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 DA RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

13 DAS ALTERAÇÕES

13.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

13.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

14.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
14.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
14.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
14.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
14.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
15.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
15.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 23 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Francielle C. Acco Guzzo - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - MANUTENÇÕES EM ESTRUTURAS METÁLICAS

1 OBJETO

Contratação de Serviços Diversos – Manutenções em Estruturas Metálicas para manutenções nos Próprios de propriedade do Município de Chopinzinho, para o período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

Visando manter as instalações prediais, as ruas e avenidas da cidade, seguras, adequadas e conservadas, não somente aos servidores públicos, mas a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos, que necessitam das vias públicas para transitar, faz-se necessária a contratação de Serviços Diversos para Manutenções, corretivas para reparos nas estruturas físicas dos imóveis, para fabricação/montagem de grades para bocas de lobo para a manutenção da rede de drenagem das águas fluviais, nos quais utilizem-se materiais de estruturas metálica, bem como serviços em altura, que englobam mão de obra técnica especializada e treinamento para execução.

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, em suas normas regulamentadoras considera-se trabalho em altura qualquer atividade executada acima de 2 metros do piso, que envolvam escadas e possuam risco de queda.

Para exercer trabalho em altura o profissional necessita de treinamento e executar suas tarefas com planejamento, organização e cuidados especiais, a fim de garantir a máxima segurança para todas as pessoas envolvidas, até mesmo o que se envolvem de forma indireta na atividade.

O tema é regido pela Norma Regulamentadora 35, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para esse tipo de serviço, as responsabilidades daqueles que empregam as pessoas que vão executar algum trabalho em altura são:

- assegurar que todas as medidas de segurança dispostas na NR 35 sejam cumpridas;
- permitir que sejam realizadas a Análise de Risco (AR) e a Permissão de Trabalho (PT);
- desenvolver procedimentos de rotina para as atividades a serem efetuadas em altura;
- assegurar que as instalações em que será executado o trabalho em altura sejam previamente avaliadas (desde o estudo até a implementação de todas as medidas de segurança);
- cuidar para que sejam tomadas as devidas providências que assegurem o cumprimento de todas as medidas determinadas pela NR 35;
- informar os empregados sobre os riscos no trabalho, as medidas de controle e as novidades sobre as regras;
- **submeter todos os empregados (homens e/ou mulheres) que forem aprovados para efetuar trabalho em altura a treinamento normativo obrigatório com carga horária mínima de 8 h, incluindo parte teórica e prática, no formato presencial, com pessoa capacitada para tal.**

O empregador deve realizar treinamento periódico bienal **e sempre** que ocorrer quaisquer das seguintes situações:

a) mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho;

b) evento que indique a necessidade de novo treinamento;

c) retorno de afastamento ao trabalho por período superior a noventa dias.

- cancelar qualquer trabalho em altura que não esteja conforme a NR 35;
- definir um sistema de autorização de todos os profissionais designados para esse tipo de serviço;
- assegurar supervisão para o trabalho em altura em todas as suas etapas;
- fornecer os equipamentos de segurança necessários, tanto individuais quanto coletivos. **Equipamentos de proteção** em **altura**: Cintos de **segurança**, dispositivos de ancoragem e elementos de união como talabartes e travaquedas. Devem passar por inspeção e a manutenção periódica dos EPIs devem ocorrer pelo menos de 12 em 12 meses.

Embora o serviço de limpeza de calhas pareça simples, este engloba os custos com o treinamento da equipe e os custos com os equipamentos de segurança, em voga o Município não possui pessoas treinadas, para optar-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se pelo treinamento, este teria que ser para uma equipe com no mínimo três integrantes, um pessoa para a execução do serviço em si, uma ou duas pessoas para apoio de base (segurar a escada), dependendo da inclinação do terreno e altura em que a escada deverá permanecer, uma destas deverá supervisionar os serviços, conforme prevê a NR 35. Em alguns dos prédios não é possível realizar os serviços simplesmente com uso de escadas, em alguns locais faz-se necessário uso de andaimes, de plataforma de elevação.
Assim, em função das particularidades dos serviços, manuseamento de materiais metálicos, e pelas especificidades que envolvem os serviços em altura, segurança e treinamento solicita-se a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção envolvendo:
- colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Trabalho em altura, entre de 3m e 12m**;
- limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes. **Trabalho em altura, entre de 3m e 12m**;
- consertos em telhados, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro, vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Trabalho em altura, entre de 3m e 12m**;
- consertos em janelas de ferro, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- consertos em portas e ou portões de ferro, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- conserto em portas e ou portões de ferro, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem; troca de dobradiças, fixada com soldagem;
- consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- consertos em brinquedos tipo Escorregador e ou Carrocel, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica; consertos em brinquedos tipo Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- fabricação/montagem de grades para bocas de lobo, para a manutenção da rede de drenagem das águas fluviais, das ruas e avenidas no Município.
A maioria dos prédios públicos do Município tem árvores em seu entorno, através das intempéries do tempo (do vento e da chuva) folhas, flores e galhos se acumulam nos telhados e por consequência nas calhas e canaletas, o que as entope, assim dos serviços acima especificados o mais utilizado será o de limpeza de calhas e canaletas, pois estas são importantes elementos que compõem a cobertura das edificações. Além de coletar e escoar a água da chuva que cai sobre o telhado, evitam infiltrações e ajudam na conservação da pintura das paredes externas. Sendo necessária manutenções periódicas de limpeza para que todas as suas funções continuem sendo desempenhadas de maneira adequada. Sendo necessária de duas a três manutenções anuais por prédio.

3 LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil, Casa Familiar Rural:

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manu-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tenções descritas neste plano, corrimões e guarda corpo, portão de ferro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.1.1.1 Conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.1.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo uma vistoria, aproximadamente 176 metros;

3.1.1.3 Manutenção no telhados, execução de troca ou conserto dos rufos metálicos.

3.1.2 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.1.3 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

3.1.3.1 Conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.1.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo uma vistoria, aproximadamente 32 metros;

3.1.3.3 Manutenção no telhados, execução de troca ou conserto dos rufos metálicos.

3.1.4 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getulio Vargas, Bairro São Sebastião, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.1.4.1 Conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.1.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo uma vistoria, aproximadamente 56 metros;

3.1.4.3 Manutenção no telhados, execução de troca ou conserto dos rufos metálicos.

3.1.5 Barracões do Centro Municipal de Eventos, construções com área total aproximada de 2.250,55 metros quadrados, localizados na Rua Mario Ceni, Bairro Cristo rei, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.1.6 Prédio do Casa Familiar Rural, construção com área de 528,52 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos;

3.1.7 Os estabelecimentos possuem cozinhas, lavanderias, banheiros, refeitórios, etc., totalizando uma área construída de 5.396,06 metros quadrados.

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sob sua responsabilidade a manutenção de 15 estabelecimentos de ensino: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; 02 estabelecimentos culturais: o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública e 11 estabelecimentos esportivos: o Ginásio Municipal de Esportes e 10 Ginásios de Esportes, 05 destes localizados na zona rural (01 no Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções. Cada estabelecimento de ensino possui parquinho, no total de 15 parques infantis, destes, 13 parques necessitam de manutenção/reforma:

3.2.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 104 alunos:

3.2.1.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 64 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.1.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.1.4 Reforma das telas e quadros ao redor da quadra esportiva;

3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica e ginásio de esportes com estruturas metálicas, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 101 alunos:

3.2.1.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 66 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.2.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais,perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 37 alunos:

3.2.1.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 52 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.3.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 55 alunos:

3.2.1.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 44 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.4.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 39 alunos:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.1.5.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
3.2.1.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 82 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;
3.2.1.5.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 264 alunos:
3.2.2.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
3.2.2.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 66 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;
3.2.2.1.3 Reforma e pintura nas grades em frente à escola.
3.2.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.093,25 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 359 alunos (219 Escola, 140 Centro):
3.2.2.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 90 metros;
3.2.2.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 90 metros de calhas, no mínimo três vistorias;
3.2.2.2.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.
3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 193 alunos:
3.2.2.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 60 metros;
3.2.2.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 82 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;
3.2.2.3.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;
3.2.2.3.4 Reforma e pintura nas grades ao redor da escola.
3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 479 alunos:
3.2.2.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
3.2.2.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 98 metros de calhas, no mínimo três vistorias;
3.2.2.4.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;
3.2.2.4.4 Reforma com necessidade de troca de algumas telas ao redor do parquinho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, parte do perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 300 alunos:

3.2.2.5.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.2.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 72 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.2.5.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 116 crianças:

3.2.3.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.3.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 54 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.1.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;

3.2.3.1.4 Troca das grades e portões, frente e lado da escola.

3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 95 crianças:

3.2.3.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.3.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 60 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.2.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;

3.2.3.2.4 Reforma e pintura nas grades ao redor da escola.

3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 93 crianças:

3.2.3.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.3.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 56 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.3.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para esco-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado em estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 140 crianças:

3.2.3.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.3.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 68 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.4.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados:

3.2.3.5.1 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 76 metros de calhas, no mínimo duas vistorias.

3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;

3.2.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 48 metros;

3.2.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 48 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.4.3 Manutenção no telhado, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e rufos, aplicação de reforços de chapas de ferro nas tesouras, imediata de aproximadamente 48 metros rufos e aproximadamente 400 de telhado e reforços.

3.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;

3.2.5.1 Reforma, conserto e troca, de grande parte dos suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 24 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.5.3 Manutenção no telhado, execução de troca ou conserto dos rufos e telhas metálicos.

3.2.6 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, traves esportivas;

3.2.6.1 Reforma, conserto e troca, de grande parte dos suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 106 metros;

3.2.6.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 106 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.6.3 Manutenção no telhado, execução de troca ou conserto dos rufos e telhas metálicos, imediata de aproximadamente 106 metros (rufos).

3.2.7 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados, que dispõe em suas estruturas materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias metálicas portas e portões, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, traves esportivas;

3.2.8 Todos os estabelecimentos possuem cozinha, lavanderia, refeitório, banheiros além das salas de aula e de apoio, totalizando uma área construída de 32.687,83 metros quadrados, todas as escolas e centros possuem parques infantis, a maioria dos estabelecimentos tem o perímetro de seus terrenos cercados, a maioria dos estabelecimentos tem calhas para escoação das águas pluviais (aproximadamente 12.261,90 metros lineares) em todos os sempre se fazem necessárias concertos/manutenções.

3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 14 estabelecimentos, que prestam serviços na área da Saúde.

3.3.1 6 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas, portão e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.3.1.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 136 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.1.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 76 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica, perímetro do terreno da unidade cercada com estrutura metálica:

3.3.1.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 38 metros no mínimo uma vistoria.

3.3.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.1.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.3.1.5.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 96 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas janelas metálicas:

3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;
3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;
3.3.2.8 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:
3.3.2.8.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
3.3.2.8.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo uma vistoria.
3.3.2.9 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;
3.3.2.10 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:
3.3.2.10.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
3.3.2.10.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo uma vistoria.
3.3.2.11 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:
3.3.2.11.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
3.3.2.11.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo uma vistoria.
3.3.3 Os estabelecimentos possuem cozinhas, lavanderias, refeitórios, banheiros, salas de atendimento, de exames, consultórios médicos, etc., no total perfazem aproximadamente a área construída de 5.058,94 metros quadrados.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade a manutenção 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.
3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:
3.4.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, instalação de 115 metros;
3.4.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo duas vistorias, aproximadamente 90 metros;
3.4.1.3 Reforma e pintura nas grades que cercam o perimetro.
3.4.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que neces-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

3.4.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, instalação de 55 metros;

3.4.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.4.4 Os estabelecimentos possuem cozinha, lavanderia, refeitórios, etc., totalizando uma área construída de 1.802,39 metros quadrados.

3.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos é responsável pela manutenção, do sistema de escoamento de água fluviais do Município, pelos Parques Infantis situados nas Praças Municipais, pelas Academias ao Ar Livre do Município, também pela manutenção do Prédio da Secretaria – Antiga Prefeitura.

3.5.1 O Município possui atualmente uma rede com mais de 5.000 bocas de lobo, que sofrem degradação em função do tempo e do tráfego, seguidamente necessitam de manutenções, restaurações e adequações, fazendo-se necessário a substituição das grades, também para quando há necessidade de ampliações, e colocação de mais grades. Essas grades não tem um tamanho padrão, há grades de vários tamanhos (0,50x0,50m, 0,60x0,60m, 0,70x0,70m, 0,50x0,70m, 1,00x0,70m, etc.), bem como do espaçamento entre as barras paralelas (maior, menor), isso deve-se pela necessidade de vazão da água (média, pequena, grande), ainda para segurar o que pode entrar nas bocas, objetos maiores, menores. Devido essa variação, a partir deste processo pretende-se contratar o serviço e material, grades prontas, por peso. Também atentar para a utilização de barras de ferro mais grossas para a fabricação de grades mais resistentes. Conforme descrito:

"Serviço / mão de obra, com fornecimento de material ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo:

- 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar);
- 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância 4 cm entre as barras;
- 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central.

Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total da grade com 1m², 46.45 Kg.

Fórmula para Pagamento:

Custo do Kg da grade fabricada (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)"

Com a aplicação desta fórmula paga-se pela quantidade de ferro utilizada para a fabricação, não pagando-se por perdas ou sobras. Grades menores, ou com menos barras paralelas, mais espaçadas, obviamente pesarão menos, e grades maiores, ou com mais grades paralelas, obviamente pesarão mais. Isso possibilitará melhor fiscalização do fiscal, não possibilitará margem de dúvida, peso x – valor x. Para exemplificar, utilizaremos a formula, com o peso de 46.45 Kg, custo de R$ 401,00 valor pago pela ata 220/2019 pregão 48/20019, custo do Kg montado R$ 8,633. Na aquisição de uma grade de 0,50 x 0,50 m (0,25 m²), um quarto do peso 11,62 Kg.

R$ 8,633 (R$ 401,00 ÷ 46.45 Kg) **x 11.62** Kg = **R$ 100,30,** pagou-se um quarto do valor.

10.1.1.1 A previsão da Secretaria para a troca de no mínimo 278 grades:

Bairro Nossa Senhora Aparecida – 22 grades:

Avenida Getulio Vargas – 10 grades; Rua Dom Pedro I – 4 grades; Rua das Flores – 2 grades; Rua das Laranjeiras - 6 grades.

Bairro São Sebastião – 13 grades:

Rua Artur Bernardes – 6 grades; Rua Antonio de Quadros – 4 grades; Rua Pedro O. Bueno – 3 grades.

Bairro São Cristóvão – 11 grades:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rua Floriano Peixoto – 1 grades; Rua Padre Anchieta – 1 grades; Rua 13 de Maio – 3 grades; Rua Miguel Procópio Kurpel – 2 grades; Rua Kaingang – 3 grades; Rua Joaquim Nunes de Farias – 1 grades.

Centro – 63 grades:

Avenida XV de Novembro – 6 grades; Rua 14 de Dezembro – 12 grades; Rua Frei Everaldo - 7 grades; Rua 7 de Setembro – 9 grades; Rua Diogo Antônio Feijó – 11 grades; Rua Voluntários da Pátria - 6 grades; Coronel Santiago Dantas - 12 grades.

Bairro São José – 17 grades:

Rua das Orquídeas – 8 grades; Rua das Dálias – 6 grades; Rua das Pitangueiras – 3 grades.

Bairro Verdi – 33 grades:

Rua Ilga Sanzovo - 3 grades; Rua Xaxim - 8 grades; Rua Generon - 6 grades; Rua Castelo Branco - 7 grades; Rua Vitorio Verdi - 5 grades; Rua Fioravante Ferri - 4 grades.

Bairro San Genaro – 22 grades:

Rua Pedro Ivo – 5 grades; Rua Guilherme Bocalon – 3 grades; Rua Tiradentes – 2 grades; Rua Tranquilo Demarch – 1 grades; Rua Edebrando Luiz Grosselli – 4 grades; Rua Augusto Sguissardi – 2 grades; Rua Voluntários da Pátria – 5 grades.

Bairro Frei Vito – 30 grades:

Rua Antonio Pissolatto - 8 grades; Rua 14 de Maio - 6 grades; Rua Antonio Vicente Duarte - 8 grades; Rua Chopin - 4 grades; Rua Ilário Baldissera - 4 grades.

Bairro Cisto Rei – 67 grades:

Rua Mato Grosso – 4 grades; Rua Sergipe – 6 grades; Rua Espirito Santo – 6 grades; Rua das Palmeiras – 5 grades; Rua Rio de janeiro – 3 grades; Rua Bahia – 6 grades; Rua Minas Gerais – 5 grades; Rua Santa Catarina – 8 grades; Rua Augusto Zuconelli – 4 Grades; Rua das Canelas – 2 grades; Rua das Araucárias – 2 grades; Rua das Cabriúvas – 4 grades; Rua dos Angicos – 2 grades; Rua Paraná – 2 grades; Rua Iguaçu – 2 grades; Travessa dos Cedros – 3 grades; Rua Sabino Ceni - 3 grades.

3.5.2 O Município possui 3 Parques Infantis nas Praças Municipais: o Parquinho da Praça Nossa Senhora Aparecida, o Parquinho na Praça do Ginásio Dionisto Debona, e o Parquinho da Praça da Matriz; as quais necessitam de manutenções. O Parquinho da Praça Cristo Rei está passando por processo de revitalização, será trocado:

3.5.2.1 Parquinho da Praça Nossa Senhora Aparecida, reforma e fixação dos brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa), reforma e pintura em todo o cercado de tela;

3.5.2.2 Parquinho na Praça do Ginásio Dionisto Debona, reforma e fixação dos brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa), reforma e pintura em todo o cercado de tela;

3.5.2.3 Parquinho da Praça da Matriz, reforma e fixação dos brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa), reforma e pintura em todo o cercado de tela.

3.5.3 O Município possui 12 Academias ao Ar Livre: uma Academia no Bairro Nossa Senhora Aparecida, uma Academia no Bairro São Cristóvão, que será trocada, uma Academia no Trevo na saída para Coronel Vivida/Guarapuava, a qual deverá ser trocada, uma Academia na Praça de Igreja Matriz, uma Academia no Centro Esportivo Dionisto Debona, uma Academia na Praça do Bairro Cristo Rei, uma Academia no Bairro São Miguel, uma nova instalada no Parque do Lago, e uma nova instalada no Bairro São Sebastião, será instalada uma no Loteamento Vale Verde, uma Academia na Comunidade do Bugre, uma Academia na Comunidade de São Francisco, uma Academia na Comunidade de São Luiz, e será instalada uma na Vila Rural. Em média são 10 aparelhos por academia, aproximadamente 80 aparelhos no total, algumas destas necessitam de manutenção em função do uso e degradação em função a exposição ao tempo; das quais 3 necessitam de manutenções imediatas, para as:

3.5.3.1 Academia no Bairro Nossa Senhora Aparecida, reforma/recuperação de todos equipamentos (Simulador de Esqui, de Caminhada, de cavalgada, de Remo; Rotação Diagonal, Pressão de Pernas, Espaldar e Alongador) com defeito, troca de rolamentos, reposição de partes faltantes e pintura;

3.5.3.2 Academia na Praça de Igreja Matriz, reforma/recuperação de todos equipamentos (Simulador de Esqui, de Caminhada, de cavalgada, de Remo; Rotação Diagonal, Pressão de Pernas, Espaldar e Alongador) com defeito, troca de rolamentos, reposição de partes faltantes e pintura;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.3.3 Academia no Centro Esportivo Dionisto Debona, reforma/recuperação de todos equipamentos (Simulador de Esqui, de Caminhada, de cavalgada, de Remo; Rotação Diagonal, Pressão de Pernas, Espaldar e Alongador) com defeito, troca de rolamentos, reposição de partes faltantes e pintura;

3.5.4 Prédio da Secretaria - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias porta e janelas metálicas:

3.5.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.5.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo duas vistorias, aproximadamente 112 metros.

4 QUANTIDADES POR LOCAIS/SECRETARIAS

4.1 Secretaria de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	CENTRO DE EVENTOS	CASA FAMILIAR RURAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	35		6	11			52
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	176		32	56			264
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	40	4	4	4	16	4	72
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		2	2	2	4	4	14
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	4	2	2	2	4	2	16
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	1	1	1	1	5	2	11
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	4	1	1	1	5	2	14
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	1		1		1		3
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou	10	2	2	2	6	2	24

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.								

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ESCLOA SANTIAGO	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SALIER	GISNÁSIO DE ESPORTES PROF. DIONISTO DEBNA	10 GINÁSIOS DE ESPORTE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	12	26	10	7	16	13	90	60	19	14	10	12	11	13	15	48	4	106		486
2	M/L	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	64	66	52	44	82	132	270	164	294	144	108	120	112	136	152	144	48	318		2.450
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	12	26	10	7	16	13	45	30	19	14	10	12	11	13	15	448	4	106	100	911
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	4	6	4	8	4	8	12	8	10	8	6	8	6	4		6	4	4	4	114

5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	4	6	4	8	4	8	12	8	10	8	6	8	6	4		6	4	4	4	114
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	2	2	2	3	2	3	4	3	4	3	2	3	2	2		2	2	2	10	53
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	2	2	2	3	2	3	6	3	4	3	2	3	2	2		2	2	2	10	55
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	1	1	1	2	1	2	2	1	2	2	1	2	1	1						20
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	10	6	6	9	6	10	12	10	10	9	20	15	6	6		6	6	6	25	178
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4						56
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7						98

4.3 Secretaria de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL	CAPS	UBS NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUGRE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE GRAMADOS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE INVERNADINHA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA INÊS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	30	14	12	12	12						12		12	12	116
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	136	76	38	92	96						92		92	92	714
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	3	2	3	3	37
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	3	2	3	3	3	3	2	2	2	2	3	2	3	3	36
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	6	2	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	36
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	6	2	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	36
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	4	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	11														11

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS - NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	QUANT TOTAL P/12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	115	55		170
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	180			180
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	30	20		50
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	14	4	2	20
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	12	2	2	16
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	14	4	2	20
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	12	2	2	16
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	3	3	3	9
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	24	5	5	34
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.			3	3
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.			5	5

4.5 Secretaria De Viação E Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GRADES PARA BOCAS DE LOBO	PARQUINHOS DAS PRAÇAS MUNICIPAIS	ACADEMIAS AO AR LIVRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**				10	10
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**				224	224

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**				10	10
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.				6	6
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.				4	4
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.				2	2
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).				2	2
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).				1	1
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.				4	4
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		6			6
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		15			15
12	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.			30		30
13	Kg /Unid	Serviço / mão de obra, com fornecimento de material ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.	278				278

Chopinzinho, 23 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Francielle C. Acco Guzzo - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de execução: 30 (trinta) dias

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MADEIRAS E PRODUTOS AFINS PARA MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ -------- (------- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1684), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 Fonte 000 (1689), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1688), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1506), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1507), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (1686), Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1687), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (1685).

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

6.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.3 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

6.4 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.5 - Os **pagamentos** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.7 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

7.2 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

8.1 - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.2 - Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

8.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

8.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

9.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

9.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.

9.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

9.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

10.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

10.2.5 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

10.2.6 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
10.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.
10.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;
10.3.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;
10.3.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
10.3.7 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.
10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
11.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei nº 8.666/93;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

13.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho,__ de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal substituto

Testemunhas:

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 366.676,710. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Município de CHOPINZINHO

Memorando 3: 2.884/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Julho de 2020 às 14:17

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.884/2020

Memorando 3: 2.884/2020

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Julho de 2020 às 14:17

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.884/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Este documento contém assinatura digital, realizada por **CLECIA STEILMANN WEBER** CPF **021.532.509-51**, **JOSIANE MOSCHEN** CPF **010.576.599-67**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **C5C1-0D34-F08B-4417**

107

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 07 de julho de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de CHOPINZINHO

1Doc

108
9

Memorando 5: 2.884/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Neide C.

Data: 23/07/2020 às 11:58:51

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 211-2020/PGM/FLSA.

–

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 211-2020 - Processo n.º 160-2020 - Pregão Presencial - Administração (SRP - Estruturas Metálicas para Manutenção de F

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 332F-9276-40C4-83B3

109

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 2.884/2020

PARECER JURÍDICO N.º 211/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. PREGÃO PRESENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 160/2020 (Memorando n.º 2.884/2020)**, **Pregão Presencial**, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Assistência Social, Viação e Serviços Urbanos e Saúde pretendem a contratação futura de serviços diversos em estruturas metálicas para manutenção de próprios municipais, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 366.676,70 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Os autos, contendo 107 (cento e sete) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);

c) Termo de Referência e Plano de Aplicação (fls. 05/32);

d) Orçamentos (fls. 33/38);

e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 39);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 332F-9276-40C4-83B3

f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Presencial (fls. 40/41);

g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 42/43);

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 44);

i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 45/105);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 07/07/2020 (fls. 107).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[1]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 332F-9276-40C4-83B3

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Assistência Social, Viação e Serviços Urbanos e Saúde pretendem a contratação futura de serviços diversos em estruturas metálicas para manutenção de próprios municipais, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 366.676,70 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 40/41).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja contratar se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de serviços diversos em estruturas metálicas que serão adquiridos ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 332F-9276-40C4-83B3

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 40/41).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016, valendo-se da **discricionariedade**[4], o Executivo Municipal optou pela forma Presencial ao invés da Eletrônica. Assim como fez o Governo Federal, o Local tem autonomia para regular a Lei n.º 10.520/2002, sendo que no caso de Chopinzinho, preferiu a Presencial como regra.

Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede no Município de Chopinzinho (fls. 33/38), confirma que pessoas jurídicas sediadas no Sudoeste do Paraná estão aptas, em tese, para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, exarado no **Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno**, que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** que assentou entendimento no sentido que para a aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, *preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial* **(Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara)**.

No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da liberdade do gestor.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002[5].

[4] "Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discricionariedade e controle jurisdicional**. 2 ed., 9 tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48.

[5] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 332F-9276-40C4-83B3

113

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 44).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelas Secretarias contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 14/32).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/32).

Não obstante, recomenda-se que as Secretarias Solicitantes adéquem o valor do Item 12 do Termo de Referência de acordo com o menor orçamento constante dos autos, bem como providenciem nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária.

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 45/105) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Itens 5.2 a 5.5;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.10.1);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 2.2.1);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 332F-9276-40C4-83B3

114

e) dotação orçamentária: Item 11.3;
f) gestão da ARP: Item 19.2;
g) fiscalização do Contrato: Item 19.3.

Recomenda-se, porém, que a Divisão de Licitações e Contratos: a) adéque as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado; b) adéque o objeto da minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que diz respeito à processo licitatório diverso.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

As Secretarias Solicitantes anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) GLZ Metalúrgica Eireli - ME (fls. 33/34);
b) E. R Gallo Estruturas Metálicas – ME (fls. 35/36);
c) Edivan Candiago – ME (fls. 37/38).

Ainda, consta do Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 07).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[6] e 48, inc. I,[7] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, exceto para o Item 13, de ampla participação.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 1684, 1689, 1688, 1506, 1507, 1686, 1687 e 1685 (fls. 39).

---

[6] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[7] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 332F-9276-40C4-83B3

115

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 42/43).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 160/2020 (Memorando n.º 2.884/2020)**, **Pregão Presencial**, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Assistência Social, Viação e Serviços Urbanos e Saúde, objetivando a contratação futura de serviços diversos em estruturas metálicas para manutenção de próprios municipais, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 366.676,70 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

<u>Secretarias:</u>

Recomendação 1: adequar o valor do Item 12 do Termo de Referência de acordo com o menor orçamento constante dos autos;

Recomendação 2: providenciar nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária.

<u>Divisão de Licitações e Contratos:</u>

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: adequar o objeto da minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que diz respeito à processo licitatório diverso;

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 332F-9276-40C4-83B3

116

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 22 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 332F-9276-40C4-83B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

117

Código para verificação: 332F-9276-40C4-83B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 23/07/2020 11:59:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/332F-9276-40C4-83B3

198

REMESSA

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos a **Secretaria Municipal de Administração**, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016, 054/2018 e 583/2018

DE CHOPINZINHO - PR
119
Fls
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; e Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÕES PRÓPRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes informar se o material ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	834	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	16,00	13.344,00
2	3832	M/L	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	12,00	45.984,00
3	1080	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	42,00	45.360,00
4	190	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, conserto ou execução de troca de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	94,10	17.879,00
5	186	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	88,20	16.405,20
6	122	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	98,40	12.004,80
7	107	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	92,00	9.844,00
8	33	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	112,00	3.696,00
9	251	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou	89,30	22.414,30

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
FLS 120

			conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
10	65	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	221,00	14.365,00
11	118	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	177,30	20.921,40
12	30	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	284,00	8.520,00
13 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	210	Unid M²	**Serviço / mão de obra, com fornecimento de material** ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg.** Fórmula para Pagamento: **Custo do Kg de grade fabricada** (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)" 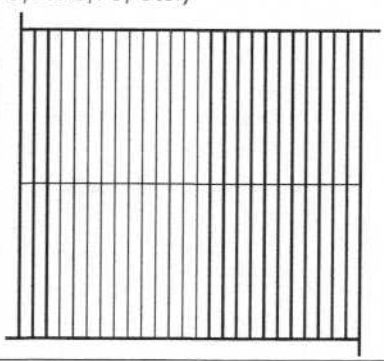	489,00	102.690,00

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
121
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

14 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	68	Unid M²	**Serviço / mão de obra, com fornecimento de material** ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg.** Fórmula para Pagamento: **Custo do Kg de grade fabricada** (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)" 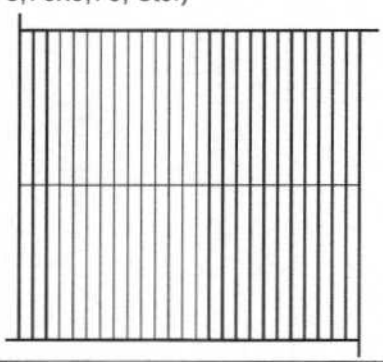	489,00	33.252,00
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**366.679,70**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 366.676,70** (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

2.3.1 Valor estimado Secretarias de Administração – R$ 10.305,70;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 2.900,90;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 1.395,60;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 154.382,20;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 24.905,50;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 19.306,90;
2.3.7 Valor estimado Secretarias de Viação e Serviço Urbanos – R$ 153.482,90;

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (1684)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 **Fonte 000** (1689)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 000** (1688)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1506)

PREF. MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1507)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (1686)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1687)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 000** (1685)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
COMPRAS E ALMOXARIFADO

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

8.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

8.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

8.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

9.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

9.2.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

9.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

9.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

9.2.4 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

9.2.5 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

9.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

DE CHOPINZINHO - PR 124 FLS DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

9.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

9.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

9.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.

9.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;

9.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

9.3.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

9.3.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.

9.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

10.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

10.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

10.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
125
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

11 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 DA RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CHOPINZINHO - PR
126
Fls
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

13 DAS ALTERAÇÕES

13.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

13.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

14.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Rosangela Elvângela

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
FLS 127
DEVIDAMENTE COMPRAS E ALMOXARIFADO

14.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

14.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

14.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

14.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

14.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 128

Chopinzinho, 23 de julho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Rodrigues
Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEVIDO DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 129 209

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - MANUTENÇÕES EM ESTRUTURAS METÁLICAS

1 OBJETO

Contratação de Serviços Diversos – Manutenções em Estruturas Metálicas para manutenções nos Próprios de propriedade do Município de Chopinzinho, para o período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

Visando manter as instalações prediais, as ruas e avenidas da cidade, seguras, adequadas e conservadas, não somente aos servidores públicos, mas a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos, que necessitam das vias públicas para transitar, faz-se necessária a contratação de Serviços Diversos para Manutenções, corretivas para reparos nas estruturas físicas dos imóveis, para fabricação/montagem de grades para bocas de lobo para a manutenção da rede de drenagem das águas fluviais, nos quais utilizem-se materiais de estruturas metálica, bem como serviços em altura, que englobam mão de obra técnica especializada e treinamento para execução.

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, em suas normas regulamentadoras considera-se trabalho em altura qualquer atividade executada acima de 2 metros do piso, que envolvam escadas e possuam risco de queda.

Para exercer trabalho em altura o profissional necessita de treinamento e executar suas tarefas com planejamento, organização e cuidados especiais, a fim de garantir a máxima segurança para todas as pessoas envolvidas, até mesmo o que se envolvem de forma indireta na atividade.

O tema é regido pela Norma Regulamentadora 35, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para esse tipo de serviço, as responsabilidades daqueles que empregam as pessoas que vão executar algum trabalho em altura são:

- assegurar que todas as medidas de segurança dispostas na NR 35 sejam cumpridas;
- permitir que sejam realizadas a Análise de Risco (AR) e a Permissão de Trabalho (PT);
- desenvolver procedimentos de rotina para as atividades a serem efetuadas em altura;
- assegurar que as instalações em que será executado o trabalho em altura sejam previamente avaliadas (desde o estudo até a implementação de todas as medidas de segurança);
- cuidar para que sejam tomadas as devidas providências que assegurem o cumprimento de todas as medidas determinadas pela NR 35;
- informar os empregados sobre os riscos no trabalho, as medidas de controle e as novidades sobre as regras;
- **submeter todos os empregados (homens e/ou mulheres) que forem aprovados para efetuar trabalho em altura a treinamento normativo obrigatório com carga horária mínima de 8 h, incluindo parte teórica e prática, no formato presencial, com pessoa capacitada para tal.**
  O empregador deve realizar treinamento periódico bienal **e sempre** que ocorrer quaisquer das seguintes situações:
  a) mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho;
  b) evento que indique a necessidade de novo treinamento;
  c) retorno de afastamento ao trabalho por período superior a noventa dias.
- cancelar qualquer trabalho em altura que não esteja conforme a NR 35;
- definir um sistema de autorização de todos os profissionais designados para esse tipo de serviço;
- assegurar supervisão para o trabalho em altura em todas as suas etapas;
- fornecer os equipamentos de segurança necessários, tanto individuais quanto coletivos. **Equipamentos de proteção** em **altura**: Cintos de **segurança**, dispositivos de ancoragem e elementos de união como talabartes e travaquedas. Devem passar por inspeção e a manutenção periódica dos EPIs devem ocorrer pelo menos de 12 em 12 meses.

Embora o serviço de limpeza de calhas pareça simples, este engloba os custos com o treinamento da equipe e os custos com os equipamentos de segurança, em voga o Município não possui pessoas trei-

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
130
Fls 240
DEVIDAMENTE COMPRAS E ALMOXARIFADO

nadas, para optar-se pelo treinamento, este teria que ser para uma equipe com no mínimo três integrantes, um pessoa para a execução do serviço em si, uma ou duas pessoas para apoio de base (segurar a escada), dependendo da inclinação do terreno e altura em que a escada deverá permanecer, uma destas deverá supervisionar os serviços, conforme prevê a NR 35. Em alguns dos prédios não é possível realizar os serviços simplesmente com uso de escadas, em alguns locais faz-se necessário uso de andaimes, de plataforma de elevação.

Assim, em função das particularidades dos serviços, manuseamento de materiais metálicos, e pelas especificidades que envolvem os serviços em altura, segurança e treinamento solicita-se a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção envolvendo:

- colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Trabalho em altura, entre de 3m e 12m**;
- limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes. **Trabalho em altura, entre de 3m e 12m**;
- consertos em telhados, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro, vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Trabalho em altura, entre de 3m e 12m**;
- consertos em janelas de ferro, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- consertos em portas e ou portões de ferro, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- conserto em portas e ou portões de ferro, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem; troca de dobradiças, fixada com soldagem;
- consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- consertos em brinquedos tipo Escorregador e ou Carrocel, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica; consertos em brinquedos tipo Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- fabricação/montagem de grades para bocas de lobo, para a manutenção da rede de drenagem das águas fluviais, das ruas e avenidas no Município.

A maioria dos prédios públicos do Município tem árvores em seu entorno, através das intempéries do tempo (do vento e da chuva) folhas, flores e galhos se acumulam nos telhados e por consequência nas calhas e canaletas, o que as entope, assim dos serviços acima especificados o mais utilizado será o de limpeza de calhas e canaletas, pois estas são importantes elementos que compõem a cobertura das edificações. Além de coletar e escoar a água da chuva que cai sobre o telhado, evitam infiltrações e ajudam na conservação da pintura das paredes externas. Sendo necessária manutenções periódicas de limpeza para que todas as suas funções continuem sendo desempenhadas de maneira adequada. Sendo necessária de duas a três manutenções anuais por prédio.

3 LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil, Casa Familiar Rural:

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEPTO. DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 134

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, corrimões e guarda corpo, portão de ferro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.1.1.1 Conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.1.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo uma vistoria, aproximadamente 176 metros;

3.1.1.3 Manutenção no telhados, execução de troca ou conserto dos rufos metálicos.

3.1.2 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.1.3 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

3.1.3.1 Conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.1.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo uma vistoria, aproximadamente 32 metros;

3.1.3.3 Manutenção no telhados, execução de troca ou conserto dos rufos metálicos.

3.1.4 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getulio Vargas, Bairro São Sebastião, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.1.4.1 Conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.1.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo uma vistoria, aproximadamente 56 metros;

3.1.4.3 Manutenção no telhados, execução de troca ou conserto dos rufos metálicos.

3.1.5 Barracões do Centro Municipal de Eventos, construções com área total aproximada de 2.250,55 metros quadrados, localizados na Rua Mario Ceni, Bairro Cristo rei, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.1.6 Prédio do Casa Familiar Rural, construção com área de 528,52 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos;

3.1.7 Os estabelecimentos possuem cozinhas, lavanderias, banheiros, refeitórios, etc., totalizando uma área construída de 5.396,06 metros quadrados.

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sob sua responsabilidade a manutenção de 15 estabelecimentos de ensino: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; 02 estabelecimentos culturais: o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública e 11 estabelecimentos esportivos: o Ginásio Municipal de Esportes e 10 Ginásios de Esportes, 05 destes localizados na zona rural (01 no Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
132
Fls 242
COMPRAS E ALMOXARIFADO

pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções. Cada estabelecimento de ensino possui parquinho, no total de 15 parques infantis, destes, 13 parques necessitam de manutenção/reforma:

3.2.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 104 alunos:

3.2.1.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 64 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.1.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.1.4 Reforma das telas e quadros ao redor da quadra esportiva;

3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica e ginásio de esportes com estruturas metálicas, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 101 alunos:

3.2.1.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 66 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.2.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais,perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 37 alunos:

3.2.1.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 52 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.3.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 55 alunos:

3.2.1.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
133
Fls
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.2.1.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 44 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.4.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 39 alunos:

3.2.1.5.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 82 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.5.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 264 alunos:

3.2.2.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.2.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 66 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.2.1.3 Reforma e pintura nas grades em frente à escola.

3.2.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.093,25 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 359 alunos (219 Escola, 140 Centro):

3.2.2.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 90 metros;

3.2.2.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 90 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.2.2.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 193 alunos:

3.2.2.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 60 metros;

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
134
Fls 244
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.2.2.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 82 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.2.3.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;

3.2.2.3.4 Reforma e pintura nas grades ao redor da escola.

3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 479 alunos:

3.2.2.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.2.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 98 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.2.4.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;

3.2.2.4.4 Reforma com necessidade de troca de algumas telas ao redor do parquinho.

3.2.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, parte do perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 300 alunos:

3.2.2.5.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.2.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 72 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.2.5.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 116 crianças:

3.2.3.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.3.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 54 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.1.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;

3.2.3.1.4 Troca das grades e portões, frente e lado da escola.

3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
135
Fls 215
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 95 crianças:

3.2.3.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.3.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 60 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.2.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;

3.2.3.2.4 Reforma e pintura nas grades ao redor da escola.

3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 93 crianças:

3.2.3.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.3.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 56 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.3.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado em estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 140 crianças:

3.2.3.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.3.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 68 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.4.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados:

3.2.3.5.1 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 76 metros de calhas, no mínimo duas vistorias.

3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;

3.2.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 48 metros;

3.2.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 48 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.4.3 Manutenção no telhado, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e rufos, aplicação de reforços de chapas de ferro nas tesouras, imediata de aproximadamente 48 metros rufos e aproximadamente 400 de telhado e reforços.

3.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
136
Fls
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;

3.2.5.1 Reforma, conserto e troca, de grande parte dos suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 24 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.5.3 Manutenção no telhado, execução de troca ou conserto dos rufos e telhas metálicos.

3.2.6 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, traves esportivas;

3.2.6.1 Reforma, conserto e troca, de grande parte dos suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 106 metros;

3.2.6.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 106 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.6.3 Manutenção no telhado, execução de troca ou conserto dos rufos e telhas metálicos, imediata de aproximadamente 106 metros (rufos).

3.2.7 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados, que dispõe em suas estruturas materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias metálicas portas e portões, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, traves esportivas;

3.2.8 Todos os estabelecimentos possuem cozinha, lavanderia, refeitório, banheiros além das salas de aula e de apoio, totalizando uma área construída de 32.687,83 metros quadrados, todas as escolas e centros possuem parques infantis, a maioria dos estabelecimentos tem o perímetro de seus terrenos cercados, a maioria dos estabelecimentos tem calhas para escoação das águas pluviais (aproximadamente 12.261,90 metros lineares) em todos os sempre se fazem necessárias concertos/manutenções.

3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 14 estabelecimentos, que prestam serviços na área da Saúde.

3.3.1 6 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas, portão e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.3.1.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 136 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.1.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 76 metros, no mínimo uma vistoria.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
137
Fls
DEVIDAMENTE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica, perímetro do terreno da unidade cercada com estrutura metálica:

3.3.1.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 38 metros no mínimo uma vistoria.

3.3.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.1.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.3.1.5.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 96 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas janelas metálicas:

3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.8 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.2.8.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.2.8.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.2.9 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
138
Fls 216
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.3.2.10 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.2.10.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.2.10.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.2.11 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.2.11.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.2.11.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.3 Os estabelecimentos possuem cozinhas, lavanderias, refeitórios, banheiros, salas de atendimento, de exames, consultórios médicos, etc., no total perfazem aproximadamente a área construída de 5.058,94 metros quadrados.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade a manutenção 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

3.4.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, instalação de 115 metros;

3.4.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo duas vistorias, aproximadamente 90 metros;

3.4.1.3 Reforma e pintura nas grades que cercam o perimetro.

3.4.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

3.4.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, instalação de 55 metros;

3.4.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.4.4 Os estabelecimentos possuem cozinha, lavanderia, refeitórios, etc., totalizando uma área construída de 1.802,39 metros quadrados.

3.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos é responsável pela manutenção, do sistema de escoamento de água fluviais do Município, pelos Parques Infantis situados nas Praças Municipais, pelas Academias ao Ar Livre do Município, também pela manutenção do Prédio da Secretaria – Antiga Prefeitura.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
139
Fls 219
DEVISA COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.5.1 O Município possui atualmente uma rede com mais de 5.000 bocas de lobo, que sofrem degradação em função do tempo e do tráfego, seguidamente necessitam de manutenções, restaurações e adequações, fazendo-se necessário a substituição das grades, também para quando há necessidade de ampliações, e colocação de mais grades. Essas grades não tem um tamanho padrão, há grades de vários tamanhos (0,50x0,50m, 0,60x0,60m, 0,70x0,70m, 0,50x0,70m, 1,00x0,70m, etc.), bem como do espaçamento entre as barras paralelas (maior, menor), isso deve-se pela necessidade de vazão da água (média, pequena, grande), ainda para segurar o que pode entrar nas bocas, objetos maiores, menores. Devido essa variação, a partir deste processo pretende-se contratar o serviço e material, grades prontas, por peso. Também atentar para a utilização de barras de ferro mais grossas para a fabricação de grades mais resistentes. Conforme descrito:

> "Serviço / mão de obra, com fornecimento de material ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
> Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo:
> - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar);
> - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância 4 cm entre as barras;
> - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central.
> **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total da grade com 1m², 46.45 Kg.**
> Fórmula para Pagamento:
> **Custo do Kg da grade fabricada** (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)"

Com a aplicação desta fórmula paga-se pela quantidade de ferro utilizada para a fabricação, não pagando-se por perdas ou sobras. Grades menores, ou com menos barras paralelas, mais espaçadas, obviamente pesarão menos, e grades maiores, ou com mais grades paralelas, obviamente pesarão mais. Isso possibilitará melhor fiscalização do fiscal, não possibilitará margem de dúvida, peso x – valor x. Para exemplificar, utilizaremos a formula, com o peso de 46.45 Kg, custo de R$ 401,00 valor pago pela ata 220/2019 pregão 48/20019, custo do Kg montado R$ 8,633. Na aquisição de uma grade de 0,50 x 0,50 m (0,25 m²), um quarto do peso 11,62 Kg.
R$ 8,633 (R$ 401,00 ÷ 46.45 Kg) **x 11.62** Kg = **R$ 100,30,** pagou-se um quarto do valor.

10.1.1.1 A previsão da Secretaria para a troca de no mínimo 278 grades:
Bairro Nossa Senhora Aparecida – 22 grades:
Avenida Getulio Vargas – 10 grades; Rua Dom Pedro I – 4 grades; Rua das Flores – 2 grades; Rua das Laranjeiras - 6 grades.
Bairro São Sebastião – 13 grades:
Rua Artur Bernardes – 6 grades; Rua Antonio de Quadros – 4 grades; Rua Pedro O. Bueno – 3 grades.
Bairro São Cristóvão – 11 grades:
Rua Floriano Peixoto – 1 grades; Rua Padre Anchieta – 1 grades; Rua 13 de Maio – 3 grades; Rua Miguel Procópio Kurpel – 2 grades; Rua Kaingang – 3 grades; Rua Joaquim Nunes de Farias – 1 grades.
Centro – 63 grades:
Avenida XV de Novembro – 6 grades; Rua 14 de Dezembro – 12 grades; Rua Frei Everaldo - 7 grades; Rua 7 de Setembro – 9 grades; Rua Diogo Antônio

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 140
220

Feijó – 11 grades; Rua Voluntários da Pátria - 6 grades; Coronel Santiago Dantas - 12 grades.

Bairro São José – 17 grades:

Rua das Orquídeas – 8 grades; Rua das Dálias – 6 grades; Rua das Pitangueiras – 3 grades.

Bairro Verdi – 33 grades:

Rua Ilga Sanzovo - 3 grades; Rua Xaxim - 8 grades; Rua Generon - 6 grades; Rua Castelo Branco - 7 grades; Rua Vitorio Verdi - 5 grades; Rua Fioravante Ferri - 4 grades.

Bairro San Genaro – 22 grades:

Rua Pedro Ivo – 5 grades; Rua Guilherme Bocalon – 3 grades; Rua Tiradentes – 2 grades; Rua Tranquilo Demarch – 1 grades; Rua Edebrando Luiz Grosselli – 4 grades; Rua Augusto Sguissardi – 2 grades; Rua Voluntários da Pátria – 5 grades.

Bairro Frei Vito – 30 grades:

Rua Antonio Pissolatto - 8 grades; Rua 14 de Maio - 6 grades; Rua Antonio Vicente Duarte - 8 grades; Rua Chopin - 4 grades; Rua Ilário Baldissera - 4 grades.

Bairro Cisto Rei – 67 grades:

Rua Mato Grosso – 4 grades; Rua Sergipe – 6 grades; Rua Espirito Santo – 6 grades; Rua das Palmeiras – 5 grades; Rua Rio de janeiro – 3 grades; Rua Bahia – 6 grades; Rua Minas Gerais – 5 grades; Rua Santa Catarina – 8 grades; Rua Augusto Zuconelli – 4 Grades; Rua das Canelas – 2 grades; Rua das Araucárias – 2 grades; Rua das Cabriúvas – 4 grades; Rua dos Angicos – 2 grades; Rua Paraná – 2 grades; Rua Iguaçu – 2 grades; Travessa dos Cedros – 3 grades; Rua Sabino Ceni - 3 grades.

3.5.2 O Município possui 3 Parques Infantis nas Praças Municipais: o Parquinho da Praça Nossa Senhora Aparecida, o Parquinho na Praça do Ginásio Dionisto Debona, e o Parquinho da Praça da Matriz; as quais necessitam de manutenções. O Parquinho da Praça Cristo Rei está passando por processo de revitalização, será trocado:

3.5.2.1 Parquinho da Praça Nossa Senhora Aparecida, reforma e fixação dos brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa), reforma e pintura em todo o cercado de tela;

3.5.2.2 Parquinho na Praça do Ginásio Dionisto Debona, reforma e fixação dos brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa), reforma e pintura em todo o cercado de tela;

3.5.2.3 Parquinho da Praça da Matriz, reforma e fixação dos brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa), reforma e pintura em todo o cercado de tela.

3.5.3 O Município possui 12 Academias ao Ar Livre: uma Academia no Bairro Nossa Senhora Aparecida, uma Academia no Bairro São Cristóvão, que será trocada, uma Academia no Trevo na saída para Coronel Vivida/Guarapuava, a qual deverá ser trocada, uma Academia na Praça de Igreja Matriz, uma Academia no Centro Esportivo Dionisto Debona, uma Academia na Praça do Bairro Cristo Rei, uma Academia no Bairro São Miguel, uma nova instalada no Parque do Lago, e uma nova instalada no Bairro São Sebastião, será instalada uma no Loteamento Vale Verde, uma Academia na Comunidade do Bugre, uma Academia na Comunidade de São Francisco, uma Academia na Comunidade de São Luiz, e será instalada uma na Vila Rural. Em média são 10 aparelhos por academia, aproximadamente 80 aparelhos no total, algumas destas necessitam de manutenção em função do uso e degradação em função a exposição ao tempo; das quais 3 necessitam de manutenções imediatas, para as:

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
141
Fls 221
COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.5.3.1 Academia no Bairro Nossa Senhora Aparecida, reforma/recuperação de todos equipamentos (Simulador de Esqui, de Caminhada, de cavalgada, de Remo; Rotação Diagonal, Pressão de Pernas, Espaldar e Alongador) com defeito, troca de rolamentos, reposição de partes faltantes e pintura;

3.5.3.2 Academia na Praça de Igreja Matriz, reforma/recuperação de todos equipamentos (Simulador de Esqui, de Caminhada, de cavalgada, de Remo; Rotação Diagonal, Pressão de Pernas, Espaldar e Alongador) com defeito, troca de rolamentos, reposição de partes faltantes e pintura;

3.5.3.3 Academia no Centro Esportivo Dionisto Debona, reforma/recuperação de todos equipamentos (Simulador de Esqui, de Caminhada, de cavalgada, de Remo; Rotação Diagonal, Pressão de Pernas, Espaldar e Alongador) com defeito, troca de rolamentos, reposição de partes faltantes e pintura;

3.5.4 Prédio da Secretaria - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias porta e janelas metálicas:

3.5.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.5.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo duas vistorias, aproximadamente 112 metros.

4 QUANTIDADES POR LOCAIS/SECRETARIAS

4.1 Secretaria de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	CENTRO DE EVENTOS	CASA FAMILIAR RURAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	35		6	11			52
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	176		32	56			264
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	40	4	4	4	16	4	72
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		2	2	2	4	4	14
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	4	2	2	2	4	2	16

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
142
Fls
DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	1	1	1	1	5	2	11
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	4	1	1	1	5	2	14
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	1		1		1		3
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	10	2	2	2	6	2	24

4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ESCLOA SANTIAGO	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	GISNÁSIO DE ESPORTES PROF. DIONISTO DEBNA	10 GINÁSIOS DE ESPORTE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	12	26	10	7	16	13	90	60	19	14	10	12	11	13	15	48	4	106		486
2	M/L	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	64	66	52	44	82	132	270	164	294	144	108	120	112	136	152	144	48	318		2.450
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	12	26	10	7	16	13	45	30	19	14	10	12	11	13	15	448	4	106	100	911
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	4	6	4	8	4	8	12	8	10	8	6	8	6	4		6	4	4	4	114
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de	4	6	4	8	4	8	12	8	10	8	6	8	6	4		6	4	4	4	114

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEVIDO DECRETO
FIS 25
ALMOXARIFADO

		troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.																				
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	2	2	2	3	2	3	4	3	4	3	2	3	2	2		2	2	2	10	53
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	2	2	2	3	2	3	6	3	4	3	2	3	2	2		2	2	2	10	55
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	1	1	1	2	1	2	2	1	2	2	1	2	1	1						20
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	10	6	6	9	6	10	12	10	10	9	20	15	6	6		6	6	6	25	178
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4						56
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7						98

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
DEVISADO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
FIS. 26

4.3 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL	CAPS	UBS NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUGRE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE GRAMADOS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE INVERNADINHA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA INÊS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	30	14	12	12	12						12		12	12	116
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	136	76	38	92	96						92		92	92	714
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	3	2	3	3	37
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	3	2	3	3	3	3	2	2	2	2	3	2	3	3	36
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	6	2	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	36
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	6	2	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	36
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	4	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	11														11

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEPTO. DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
FLS 145
27

CHOPINZINHO - PR
146
Fls 226
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

4.3 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS - NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	QUANT TOTAL P/12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	115	55		170
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	180			180
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	30	20		50
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	14	4	2	20
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	12	2	2	16
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	14	4	2	20
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	12	2	2	16
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	3	3	3	9
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	24	5	5	34
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.			3	3
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.			5	5

4.5 Secretaria De Viação E Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GRADES PARA BOCAS DE LOBO	PARQUINHOS DAS PRAÇAS MUNICIPAIS	ACADEMIAS AO AR LIVRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**				10	10
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**				224	224

DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO CHOPINZINHO - PR
147
Fls

3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**				10	10
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.				6	6
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.				4	4
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.				2	2
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).				2	2
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).				1	1
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.				4	4
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		6			6
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		15			15
12	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.			30		30
13	Kg /Unid	Serviço / mão de obra, com fornecimento de material ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.	278				278

Chopinzinho, 23 de julho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEPTO. DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 148

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/07/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÕES PRÓPRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR R$: **366.679,70**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (1684)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 **Fonte 000** (1689)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 000** (1688)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1506)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1507)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (1686)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1687)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 000** (1685)

Atenciosamente,

p/ RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Despacho Memorando 7: 2.884/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/07/2020 às 13:44:20

FaÃ§o remessa dos presentes autos Ã DivisÃ£o de LicitaÃ§Ãµes e Contratos, com as alteraÃ§Ãµes solicitadas pelo parecer jurÃdico, do que lavro o presente termo.

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	24/07/2020 13:44:37	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C5C1-0D34-F08B-4417**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 67/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2020

LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 14.

LICITAÇÃO MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 13.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 10 DE AGOSTO DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**
4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:
a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
c) Para o item: **13**, poderão participar empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

c.1) Para os demais itens, poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....

FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1) Para os itens de Ampla Participação, antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para ME/EPP:

7.13.1 - Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

7.13.2 - Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.13.3 - Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a proposta de preços vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.11 em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo) (Documento exclusivo para as empresas enquadradas como ME/EPP, a não apresentação deste documento não excluirá a empresa do Certame, contudo não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.9 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 – Consultas:

8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.10, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.

8.12 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

11.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 366.676,70 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

11.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1684), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 Fonte 000 (1689), Secretaria de Desenvolvimento Eco-

nômico, Inovação e Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1688), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1506), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1507), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (1686), Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1687), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (1685).

11.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

13.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

13.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

13.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

14 – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

14.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.3 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

14.4 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

14.5 - Os **pagamentos** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

14.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.7 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

15 – DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

15.2 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

16 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

16.1 - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.2 - Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

16.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

16.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

16.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

17.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

17.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

17.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.

17.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

17.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

17.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

17.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

17.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

18 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

18.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
18.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
18.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
18.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
18.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.
19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 - Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;
19.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;
19.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
19.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;
19.2.5 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.
19.2.6 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
19.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
19.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.
19.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;
19.3.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;
19.3.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
19.3.7 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.
19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DA RESCISÃO

20.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
20.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
20.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
20.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
20.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
20.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
20.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
20.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
20.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
20.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
20.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
20.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
20.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
20.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
20.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
20.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;
20.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
20.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
20.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
20.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Termo.

21 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

20.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
20.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

22 - DAS PENALIDADES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

22.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

22.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

22.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

22.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

22.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

22.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;
22.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
23.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
23.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
23.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

24.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

25 - DA PUBLICIDADE

25.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

26 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27 – DA SUCESSÃO E FORO

27.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

28 – ANEXOS DO EDITAL

28.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
29.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
29.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
29.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
29.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
29.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
29.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.
29.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
29.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
29.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.
29.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
29.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
29.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 27 de julho de 2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; e Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÕES PRÓPRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes informar se o material ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	834	M/L.	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	16,00	13.344,00
02	3.832	M/L.	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	12,00	45.984,00
03	1.080	M².	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	42,00	45.360,00
04	190	M².	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, conserto ou execução de troca de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	94,10	17.879,00
05	186	M².	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	88,20	16.405,20
06	122	Unid.	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	98,40	12.004,80
07	107	Unid.	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou	92,00	9.844,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).		
08	33	Unid.	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	112,00	3.696,00
09	251	M².	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	89,30	22.414,30
10	65	Unid.	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	221,00	14.365,00
11	118	Unid.	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	177,30	20.921,40
12	30	Unid.	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	284,00	8.520,00
13 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	210	Unid. M²	**Serviço / mão de obra, com fornecimento de material** ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg.** Fórmula para Pagamento: **Custo do Kg de grade fabricada** (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso**	489,00	102.690,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			da grade pedida/solicitada (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)" 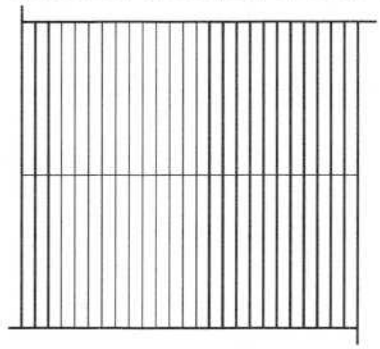		
14 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	68	Unid. M²	**Serviço / mão de obra, com fornecimento de material** ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg.** Fórmula para Pagamento: **Custo do Kg de grade fabricada** (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)" 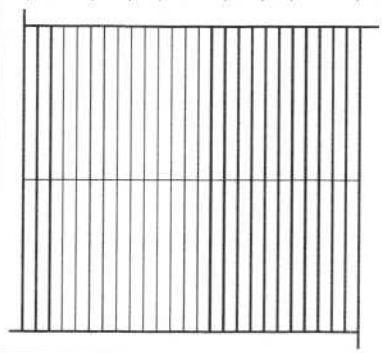	489,00	33.252,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**366.679,70**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 366.679,70** (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.1 Valor estimado Secretarias de Administração – R$ 10.305,70;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 2.900,90;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 1.395,60;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 154.382,20;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 24.905,50;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 19.306,90;
2.3.7 Valor estimado Secretarias de Viação e Serviço Urbanos – R$ 153.482,90;

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (1684)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 **Fonte 000** (1689)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 000** (1688)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (1506)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1507)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 **Fonte 303** (1686)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 **Fonte 000** (1687)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 000** (1685)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:
NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

8.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

8.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

8.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

9.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

9.2.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

9.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

9.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

9.2.4 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

9.2.5 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

9.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

9.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

9.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

9.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.

9.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;

9.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

9.3.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

9.3.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.

9.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 12.8 e 14.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

10.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
10.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
10.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 DA RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
12.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
12.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

13 DAS ALTERAÇÕES

13.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

13.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

14.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
14.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
14.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
14.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
14.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
15.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
15.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 23 de julho de 2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Francielle C. Acco Guzzo - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - MANUTENÇÕES EM ESTRUTURAS METÁLICAS

1 OBJETO

Contratação de Serviços Diversos – Manutenções em Estruturas Metálicas para manutenções nos Próprios de propriedade do Município de Chopinzinho, para o período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

Visando manter as instalações prediais, as ruas e avenidas da cidade, seguras, adequadas e conservadas, não somente aos servidores públicos, mas a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos, que necessitam das vias públicas para transitar, faz-se necessária a contratação de Serviços Diversos para Manutenções, corretivas para reparos nas estruturas físicas dos imóveis, para fabricação/montagem de grades para bocas de lobo para a manutenção da rede de drenagem das águas fluviais, nos quais utilizem-se materiais de estruturas metálica, bem como serviços em altura, que englobam mão de obra técnica especializada e treinamento para execução.

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, em suas normas regulamentadoras considera-se trabalho em altura qualquer atividade executada acima de 2 metros do piso, que envolvam escadas e possuam risco de queda.

Para exercer trabalho em altura o profissional necessita de treinamento e executar suas tarefas com planejamento, organização e cuidados especiais, a fim de garantir a máxima segurança para todas as pessoas envolvidas, até mesmo o que se envolvem de forma indireta na atividade.

O tema é regido pela Norma Regulamentadora 35, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para esse tipo de serviço, as responsabilidades daqueles que empregam as pessoas que vão executar algum trabalho em altura são:

- assegurar que todas as medidas de segurança dispostas na NR 35 sejam cumpridas;
- permitir que sejam realizadas a Análise de Risco (AR) e a Permissão de Trabalho (PT);
- desenvolver procedimentos de rotina para as atividades a serem efetuadas em altura;
- assegurar que as instalações em que será executado o trabalho em altura sejam previamente avaliadas (desde o estudo até a implementação de todas as medidas de segurança);
- cuidar para que sejam tomadas as devidas providências que assegurem o cumprimento de todas as medidas determinadas pela NR 35;
- informar os empregados sobre os riscos no trabalho, as medidas de controle e as novidades sobre as regras;
- **submeter todos os empregados (homens e/ou mulheres) que forem aprovados para efetuar trabalho em altura a treinamento normativo obrigatório com carga horária mínima de 8 h, incluindo parte teórica e prática, no formato presencial, com pessoa capacitada para tal.**

O empregador deve realizar treinamento periódico bienal **e sempre** que ocorrer quaisquer das seguintes situações:

a) mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho;

b) evento que indique a necessidade de novo treinamento;

c) retorno de afastamento ao trabalho por período superior a noventa dias.

- cancelar qualquer trabalho em altura que não esteja conforme a NR 35;
- definir um sistema de autorização de todos os profissionais designados para esse tipo de serviço;
- assegurar supervisão para o trabalho em altura em todas as suas etapas;
- fornecer os equipamentos de segurança necessários, tanto individuais quanto coletivos. **Equipamentos de proteção em altura**: Cintos de **segurança**, dispositivos de ancoragem e elementos de união como talabartes e travaquedas. Devem passar por inspeção e a manutenção periódica dos EPIs devem ocorrer pelo menos de 12 em 12 meses.

Embora o serviço de limpeza de calhas pareça simples, este engloba os custos com o treinamento da equipe e os custos com os equipamentos de segurança, em voga o Município não possui pessoas treinadas, para optar-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se pelo treinamento, este teria que ser para uma equipe com no mínimo três integrantes, um pessoa para a execução do serviço em si, uma ou duas pessoas para apoio de base (segurar a escada), dependendo da inclinação do terreno e altura em que a escada deverá permanecer, uma destas deverá supervisionar os serviços, conforme prevê a NR 35. Em alguns dos prédios não é possível realizar os serviços simplesmente com uso de escadas, em alguns locais faz-se necessário uso de andaimes, de plataforma de elevação.

Assim, em função das particularidades dos serviços, manuseamento de materiais metálicos, e pelas especificidades que envolvem os serviços em altura, segurança e treinamento solicita-se a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção envolvendo:

- colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Trabalho em altura, entre de 3m e 12m**;
- limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes. **Trabalho em altura, entre de 3m e 12m**;
- consertos em telhados, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro, vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Trabalho em altura, entre de 3m e 12m**;
- consertos em janelas de ferro, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- consertos em portas e ou portões de ferro, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- conserto em portas e ou portões de ferro, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem; troca de dobradiças, fixada com soldagem;
- consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- consertos em brinquedos tipo Escorregador e ou Carrocel, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica; consertos em brinquedos tipo Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica;
- fabricação/montagem de grades para bocas de lobo, para a manutenção da rede de drenagem das águas fluviais, das ruas e avenidas no Município.

A maioria dos prédios públicos do Município tem árvores em seu entorno, através das intempéries do tempo (do vento e da chuva) folhas, flores e galhos se acumulam nos telhados e por consequência nas calhas e canaletas, o que as entope, assim dos serviços acima especificados o mais utilizado será o de limpeza de calhas e canaletas, pois estas são importantes elementos que compõem a cobertura das edificações. Além de coletar e escoar a água da chuva que cai sobre o telhado, evitam infiltrações e ajudam na conservação da pintura das paredes externas. Sendo necessária manutenções periódicas de limpeza para que todas as suas funções continuem sendo desempenhadas de maneira adequada. Sendo necessária de duas a três manutenções anuais por prédio.

3 LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil, Casa Familiar Rural:

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manu-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tenções descritas neste plano, corrimões e guarda corpo, portão de ferro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.1.1.1 Conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.1.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo uma vistoria, aproximadamente 176 metros;

3.1.1.3 Manutenção no telhados, execução de troca ou conserto dos rufos metálicos.

3.1.2 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.1.3 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

3.1.3.1 Conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.1.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo uma vistoria, aproximadamente 32 metros;

3.1.3.3 Manutenção no telhados, execução de troca ou conserto dos rufos metálicos.

3.1.4 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getulio Vargas, Bairro São Sebastião, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.1.4.1 Conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.1.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo uma vistoria, aproximadamente 56 metros;

3.1.4.3 Manutenção no telhados, execução de troca ou conserto dos rufos metálicos.

3.1.5 Barracões do Centro Municipal de Eventos, construções com área total aproximada de 2.250,55 metros quadrados, localizados na Rua Mario Ceni, Bairro Cristo rei, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.1.6 Prédio do Casa Familiar Rural, construção com área de 528,52 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos;

3.1.7 Os estabelecimentos possuem cozinhas, lavanderias, banheiros, refeitórios, etc., totalizando uma área construída de 5.396,06 metros quadrados.

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sob sua responsabilidade a manutenção de 15 estabelecimentos de ensino: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; 02 estabelecimentos culturais: o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública e 11 estabelecimentos esportivos: o Ginásio Municipal de Esportes e 10 Ginásios de Esportes, 05 destes localizados na zona rural (01 no Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções. Cada estabelecimento de ensino possui parquinho, no total de 15 parques infantis, destes, 13 parques necessitam de manutenção/reforma:

3.2.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 104 alunos:

3.2.1.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 64 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.1.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.1.4 Reforma das telas e quadros ao redor da quadra esportiva;

3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica e ginásio de esportes com estruturas metálicas, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 101 alunos:

3.2.1.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 66 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.2.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais,perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 37 alunos:

3.2.1.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 52 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.3.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 55 alunos:

3.2.1.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.1.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 44 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;

3.2.1.4.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 39 alunos:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.1.5.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
3.2.1.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 82 metros de calhas, no mínimo uma vistoria;
3.2.1.5.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.
3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:
3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 264 alunos:
3.2.2.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
3.2.2.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 66 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;
3.2.2.1.3 Reforma e pintura nas grades em frente à escola.
3.2.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.093,25 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 359 alunos (219 Escola, 140 Centro):
3.2.2.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 90 metros;
3.2.2.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 90 metros de calhas, no mínimo três vistorias;
3.2.2.2.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.
3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 193 alunos:
3.2.2.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 60 metros;
3.2.2.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 82 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;
3.2.2.3.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;
3.2.2.3.4 Reforma e pintura nas grades ao redor da escola.
3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 479 alunos:
3.2.2.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
3.2.2.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 98 metros de calhas, no mínimo três vistorias;
3.2.2.4.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;
3.2.2.4.4 Reforma com necessidade de troca de algumas telas ao redor do parquinho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, parte do perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 300 alunos:

3.2.2.5.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.2.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 72 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.2.5.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 116 crianças:

3.2.3.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.3.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 54 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.1.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;

3.2.3.1.4 Troca das grades e portões, frente e lado da escola.

3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 95 crianças:

3.2.3.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

.2.3.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 60 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.2.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho;

3.2.3.2.4 Reforma e pintura nas grades ao redor da escola.

3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 93 crianças:

3.2.3.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.3.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 56 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.3.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para esco-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado em estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 140 crianças:

3.2.3.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.3.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 68 metros de calhas, no mínimo duas vistorias;

3.2.3.4.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa) do parquinho.

3.2.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados:

3.2.3.5.1 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 76 metros de calhas, no mínimo duas vistorias.

3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 583,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;

3.2.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 48 metros;

3.2.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 48 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.4.3 Manutenção no telhado, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e rufos, aplicação de reforços de chapas de ferro nas tesouras, imediata de aproximadamente 48 metros rufos e aproximadamente 400 de telhado e reforços.

3.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;

3.2.5.1 Reforma, conserto e troca, de grande parte dos suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.2.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 24 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.5.3 Manutenção no telhado, execução de troca ou conserto dos rufos e telhas metálicos.

3.2.6 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, traves esportivas;

3.2.6.1 Reforma, conserto e troca, de grande parte dos suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, imediata de aproximadamente 106 metros;

3.2.6.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 106 metros de calhas, no mínimo três vistorias;

3.2.6.3 Manutenção no telhado, execução de troca ou conserto dos rufos e telhas metálicos, imediata de aproximadamente 106 metros (rufos).

3.2.7 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1 000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados, que dispõe em suas estruturas materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias metálicas portas e portões, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, traves esportivas;

3.2.8 Todos os estabelecimentos possuem cozinha, lavanderia, refeitório, banheiros além das salas de aula e de apoio, totalizando uma área construída de 32.687,83 metros quadrados, todas as escolas e centros possuem parques infantis, a maioria dos estabelecimentos tem o perímetro de seus terrenos cercados, a maioria dos estabelecimentos tem calhas para escoação das águas pluviais (aproximadamente 12.261,90 metros lineares) em todos os sempre se fazem necessárias concertos/manutenções.

3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 14 estabelecimentos, que prestam serviços na área da Saúde.

3.3.1 6 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas, portão e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.3.1.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 136 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.1.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 76 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica, perímetro do terreno da unidade cercada com estrutura metálica:

3.3.1.3.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 38 metros no mínimo uma vistoria.

3.3.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.1.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

3.3.1.5.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.1.5.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 96 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas janelas metálicas:

3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.8 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.2.8.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.2.8.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros no mínimo uma vistoria.

3.3.2.9 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.10 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.2.10.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.2.10.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.2.11 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

3.3.2.11.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.3.2.11.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo uma vistoria.

3.3.3 Os estabelecimentos possuem cozinhas, lavanderias, refeitórios, banheiros, salas de atendimento, de exames, consultórios médicos, etc., no total perfazem aproximadamente a área construída de 5.058,94 metros quadrados.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade a manutenção 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

3.4.1.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, instalação de 115 metros;

3.4.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo duas vistorias, aproximadamente 90 metros;

3.4.1.3 Reforma e pintura nas grades que cercam o perimetro.

3.4.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que neces-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

3.4.2.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas, instalação de 55 metros;

3.4.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.4.4 Os estabelecimentos possuem cozinha, lavanderia, refeitórios, etc., totalizando uma área construída de 1.802,39 metros quadrados.

3.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos é responsável pela manutenção, do sistema de escoamento de água fluviais do Município, pelos Parques Infantis situados nas Praças Municipais, pelas Academias ao Ar Livre do Município, também pela manutenção do Prédio da Secretaria – Antiga Prefeitura.

3.5.1 O Município possui atualmente uma rede com mais de 5.000 bocas de lobo, que sofrem degradação em função do tempo e do tráfego, seguidamente necessitam de manutenções, restaurações e adequações, fazendo-se necessário a substituição das grades, também para quando há necessidade de ampliações, e colocação de mais grades. Essas grades não tem um tamanho padrão, há grades de vários tamanhos (0,50x0,50m, 0,60x0,60m, 0,70x0,70m, 0,50x0,70m, 1,00x0,70m, etc.), bem como do espaçamento entre as barras paralelas (maior, menor), isso deve-se pela necessidade de vazão da água (média, pequena, grande), ainda para segurar o que pode entrar nas bocas, objetos maiores, menores. Devido essa variação, a partir deste processo pretende-se contratar o serviço e material, grades prontas, por peso. Também atentar para a utilização de barras de ferro mais grossas para a fabricação de grades mais resistentes. Conforme descrito:

"Serviço / mão de obra, com fornecimento de material ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo:

- 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar);
- 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância 4 cm entre as barras;
- 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central.

Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total da grade com 1m², 46.45 Kg.

Fórmula para Pagamento:

Custo do Kg da grade fabricada (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)"

Com a aplicação desta fórmula paga-se pela quantidade de ferro utilizada para a fabricação, não pagando-se por perdas ou sobras. Grades menores, ou com menos barras paralelas, mais espaçadas, obviamente pesarão menos, e grades maiores, ou com mais grades paralelas, obviamente pesarão mais. Isso possibilitará melhor fiscalização do fiscal, não possibilitará margem de dúvida, peso x – valor x. Para exemplificar, utilizaremos a formula, com o peso de 46.45 Kg, custo de R$ 401,00 valor pago pela ata 220/2019 pregão 48/20019, custo do Kg montado R$ 8,633. Na aquisição de uma grade de 0,50 x 0,50 m (0,25 m²), um quarto do peso 11,62 Kg.

R$ 8,633 (R$ 401,00 ÷ 46.45 Kg) **x 11.62** Kg = **R$ 100,30,** pagou-se um quarto do valor.

10.1.1.1 A previsão da Secretaria para a troca de no mínimo 278 grades:

Bairro Nossa Senhora Aparecida – 22 grades:

Avenida Getulio Vargas – 10 grades; Rua Dom Pedro I – 4 grades; Rua das Flores – 2 grades; Rua das Laranjeiras - 6 grades.

Bairro São Sebastião – 13 grades:

Rua Artur Bernardes – 6 grades; Rua Antonio de Quadros – 4 grades; Rua Pedro O. Bueno – 3 grades.

Bairro São Cristóvão – 11 grades:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rua Floriano Peixoto – 1 grades; Rua Padre Anchieta – 1 grades; Rua 13 de Maio – 3 grades; Rua Miguel Procópio Kurpel – 2 grades; Rua Kaingang – 3 grades; Rua Joaquim Nunes de Farias – 1 grades.

Centro – 63 grades:

Avenida XV de Novembro – 6 grades; Rua 14 de Dezembro – 12 grades; Rua Frei Everaldo - 7 grades; Rua 7 de Setembro – 9 grades; Rua Diogo Antônio Feijó – 11 grades; Rua Voluntários da Pátria - 6 grades; Coronel Santiago Dantas - 12 grades.

Bairro São José – 17 grades:

Rua das Orquídeas – 8 grades; Rua das Dálias – 6 grades; Rua das Pitangueiras – 3 grades.

Bairro Verdi – 33 grades:

Rua Ilga Sanzovo - 3 grades; Rua Xaxim - 8 grades; Rua Generon - 6 grades; Rua Castelo Branco - 7 grades; Rua Vitorio Verdi - 5 grades; Rua Fioravante Ferri - 4 grades.

Bairro San Genaro – 22 grades:

Rua Pedro Ivo – 5 grades; Rua Guilherme Bocalon – 3 grades; Rua Tiradentes – 2 grades; Rua Tranquilo Demarch – 1 grades; Rua Edebrando Luiz Grosselli – 4 grades; Rua Augusto Sguissardi – 2 grades; Rua Voluntários da Pátria – 5 grades.

Bairro Frei Vito – 30 grades:

Rua Antonio Pissolatto - 8 grades; Rua 14 de Maio - 6 grades; Rua Antonio Vicente Duarte - 8 grades; Rua Chopin - 4 grades; Rua Ilário Baldissera - 4 grades.

Bairro Cisto Rei – 67 grades:

Rua Mato Grosso – 4 grades; Rua Sergipe – 6 grades; Rua Espirito Santo – 6 grades; Rua das Palmeiras – 5 grades; Rua Rio de janeiro – 3 grades; Rua Bahia – 6 grades; Rua Minas Gerais – 5 grades; Rua Santa Catarina – 8 grades; Rua Augusto Zuconelli – 4 Grades; Rua das Canelas – 2 grades; Rua das Araucárias – 2 grades; Rua das Cabriúvas – 4 grades; Rua dos Angicos – 2 grades; Rua Paraná – 2 grades; Rua Iguaçu – 2 grades; Travessa dos Cedros – 3 grades; Rua Sabino Ceni - 3 grades.

3.5.2 O Município possui 3 Parques Infantis nas Praças Municipais: o Parquinho da Praça Nossa Senhora Aparecida, o Parquinho na Praça do Ginásio Dionisto Debona, e o Parquinho da Praça da Matriz; as quais necessitam de manutenções. O Parquinho da Praça Cristo Rei está passando por processo de revitalização, será trocado:

3.5.2.1 Parquinho da Praça Nossa Senhora Aparecida, reforma e fixação dos brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa), reforma e pintura em todo o cercado de tela;

3.5.2.2 Parquinho na Praça do Ginásio Dionisto Debona, reforma e fixação dos brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa), reforma e pintura em todo o cercado de tela;

3.5.2.3 Parquinho da Praça da Matriz, reforma e fixação dos brinquedos (Escorregador, Carrocel, Balanço, Carossel, Gangora e Trepa Trepa), reforma e pintura em todo o cercado de tela.

3.5.3 O Município possui 12 Academias ao Ar Livre: uma Academia no Bairro Nossa Senhora Aparecida, uma Academia no Bairro São Cristóvão, que será trocada, uma Academia no Trevo na saída para Coronel Vivida/Guarapuava, a qual deverá ser trocada, uma Academia na Praça de Igreja Matriz, uma Academia no Centro Esportivo Dionisto Debona, uma Academia na Praça do Bairro Cristo Rei, uma Academia no Bairro São Miguel, uma nova instalada no Parque do Lago, e uma nova instalada no Bairro São Sebastião, será instalada uma no Loteamento Vale Verde, uma Academia na Comunidade do Bugre, uma Academia na Comunidade de São Francisco, uma Academia na Comunidade de São Luiz, e será instalada uma na Vila Rural. Em média são 10 aparelhos por academia, aproximadamente 80 aparelhos no total, algumas destas necessitam de manutenção em função do uso e degradação em função a exposição ao tempo; das quais 3 necessitam de manutenções imediatas, para as:

3.5.3.1 Academia no Bairro Nossa Senhora Aparecida, reforma/recuperação de todos equipamentos (Simulador de Esqui, de Caminhada, de cavalgada, de Remo; Rotação Diagonal, Pressão de Pernas, Espaldar e Alongador) com defeito, troca de rolamentos, reposição de partes faltantes e pintura;

3.5.3.2 Academia na Praça de Igreja Matriz, reforma/recuperação de todos equipamentos (Simulador de Esqui, de Caminhada, de cavalgada, de Remo; Rotação Diagonal, Pressão de Pernas, Espaldar e Alongador) com defeito, troca de rolamentos, reposição de partes faltantes e pintura;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.3.3 Academia no Centro Esportivo Dionisto Debona, reforma/recuperação de todos equipamentos (Simulador de Esqui, de Caminhada, de cavalgada, de Remo; Rotação Diagonal, Pressão de Pernas, Espaldar e Alongador) com defeito, troca de rolamentos, reposição de partes faltantes e pintura;

3.5.4 Prédio da Secretaria - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias porta e janelas metálicas:

3.5.4.1 Reforma, conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

3.5.4.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, no mínimo duas vistorias, aproximadamente 112 metros.

4 QUANTIDADES POR LOCAIS/SECRETARIAS

4.1 Secretaria de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	CENTRO DE EVENTOS	CASA FAMILIAR RURAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	35		6	11			52
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	176		32	56			264
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	40	4	4	4	16	4	72
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		2	2	2	4	4	14
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	4	2	2	2	4	2	16
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	1	1	1	1	5	2	11
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	4	1	1	1	5	2	14
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	1		1		1		3
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou	10	2	2	2	6	2	24

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.							

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ESCLOA SANTIAGO	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	GISNÁSIO DE ESPORTES PROF. DIONISTO DEBNA	10 GINÁSIOS DE ESPORTE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	12	26	10	7	16	13	90	60	19	14	10	12	11	13	15	48	4	106		486
2	M/L	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	64	66	52	44	82	132	270	164	294	144	108	120	112	136	152	144	48	318		2.450
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	12	26	10	7	16	13	45	30	19	14	10	12	11	13	15	448	4	106	100	911
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	4	6	4	8	4	8	12	8	10	8	6	8	6	4		6	4	4	4	114

5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	4	6	4	8	4	8	12	8	10	8	6	8	6	4		6	4	4	4	114
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	2	2	2	3	2	3	4	3	4	3	2	3	2	2		2	2	2	10	53
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	2	2	2	3	2	3	6	3	4	3	2	3	2	2		2	2	2	10	55
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	1	1	1	2	1	2	2	1	2	2	1	2	1	1						20
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	10	6	6	9	6	10	12	10	10	9	20	15	6	6		6	6	6	25	178
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4						56
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7						98

4.3 Secretaria de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL	CAPS	UBS NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUGRE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE GRAMADOS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE INVERNADINHA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA INÊS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	30	14	12	12	12						12		12	12	116
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	136	76	38	92	96						92		92	92	714
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	3	2	3	3	37
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	3	2	3	3	3	3	2	2	2	2	3	2	3	3	36
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	6	2	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	36
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	6	2	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	36
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	4	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	11														11

162

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS - NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	QUANT TOTAL P/12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	115	55		170
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	180			180
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	30	20		50
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	14	4	2	20
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	12	2	2	16
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	14	4	2	20
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	12	2	2	16
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	3	3	3	9
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	24	5	5	34
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.			3	3
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.			5	5

4.5 Secretaria De Viação E Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GRADES PARA BOCAS DE LOBO	PARQUINHOS DAS PRAÇAS MUNICIPAIS	ACADEMIAS AO AR LIVRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**				10	10
2		Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas, retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**				224	224

3	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**				10	10
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.				6	6
5	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.				4	4
6	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.				2	2
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).				2	2
8	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).				1	1
9	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.				4	4
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		6			6
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		15			15
12	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.			30		30
13	Kg /Unid	Serviço / mão de obra, com fornecimento de material ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.	278				278

Chopinzinho, 23 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Francielle C. Acco Guzzo - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 67/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de execução: 30 (trinta) dias

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 67/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 67/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 67/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ -------- (------- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1684), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 Fonte 000 (1689), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1688), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1506), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1507), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (1686), Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1687), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (1685).

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

6.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.3 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

6.4 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.5 - Os **pagamentos** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.7 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

7.2 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

8.1 - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.2 - Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

8.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

8.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

9.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

9.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.

9.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

9.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

10.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

10.2.5 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

10.2.6 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
10.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.
10.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;
10.3.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;
10.3.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
10.3.7 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.
10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
11.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei nº 8.666/93;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

13.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho,__ de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal substituto

Testemunhas:

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 67/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 10 de agosto de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 366.679,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Sumula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/98 publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CONTRATANTE	
CPF	088.739.709-XX
Nº CONTRATO	42439-073
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3965507
TITULOS VENCIDOS	1886952-R$161,30
	1897627-R$161,30
	1908207-R$161,30
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 483,90
VALOR ATUALIZADO	R$ 502,36

CONTRATANTE	
CPF	713.718.341-XX
Nº CONTRATO	117951-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4211662
TITULOS VENCIDOS	1887730-R$155,40
	1898392-R$155,40
	1908961-R$155,40
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	79 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 466,20
VALOR ATUALIZADO	R$ 483,19

CONTRATANTE	
CPF	086.579.449-XX
Nº CONTRATO	119130-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4249040
TITULOS VENCIDOS	1887825-R$207,90
	1898484-R$207,90
	1909050-R$155,40
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	79 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 571,20
VALOR ATUALIZADO	R$ 592,56

CONTRATANTE	
CPF	089.851.769-XX
Nº CONTRATO	119415-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4255775
TITULOS VENCIDOS	1887850-R$167,29
	1898509-R$273,23
	1909074-R$191,14
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	79
VALOR NOMINAL	R$ 631,66
VALOR ATUALIZADO	R$ 654,41

CONTRATANTE	
CPF	111.099.099-XX
Nº CONTRATO	121045-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4301890
TITULOS VENCIDOS	1888004-R$254,14
	1898660-R$246,04
	1909221-R$167,29
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 667,47
VALOR ATUALIZADO	R$ 693,82

CONTRATANTE	
CPF	080.444.599-XX
Nº CONTRATO	180009-34
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4227356
	187-4227372
TITULOS VENCIDOS	1888080-R$170,93
	1898737-R$170,93
	1909320-R$245,49
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 587,35
VALOR ATUALIZADO	R$ 608,98

CONTRATANTE	
CPF	213.574.399-XX
Nº CONTRATO	271209-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187--3861663
	187-3861671
	187-3861680
TITULOS VENCIDOS	1890317-R$1.401,45
	1900970-R$1.770,06
	1911548-R$1.856,09
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	79 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 5.027,60
VALOR ATUALIZADO	R$ 5.206,04

CONTRATANTE	
CPF	026.892.809-XX
Nº CONTRATO	1033719-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-3378369
	187-3378377
TITULOS VENCIDOS	1890980-R$802,06
	1901627-R$802,06
	1912200-R$802,06
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	89 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 2.406,18
VALOR ATUALIZADO	R$ 2.502,02

CONTRATANTE	
CPF	109.207.398-XX
Nº CONTRATO	1081675-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4079330
	187-4079357
TITULOS VENCIDOS	1892439-R$502,28
	1903063-R$502,28
	1913614-R$732,14
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 1.736,70
VALOR ATUALIZADO	R$ 1.800,56

CONTRATANTE	
CNPJ	05.573.891/0001-XX
Nº CONTRATO	11550-625
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4161150
TITULOS VENCIDOS	1893338-R$211,96
	1903959-R$211,96
	1914621-R$211,96
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 635,88
VALOR ATUALIZADO	R$ 660,13

CONTRATANTE	
CNPJ	23.160.487/0001-XX
Nº CONTRATO	51497-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-3973356
	187-4095271
TITULOS VENCIDOS	1894997-R$315,91
	1905599-R$315,91
	1916237-R$315,91
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 947,73
VALOR ATUALIZADO	R$ 983,88

CONTRATANTE	
CNPJ	29.582.409/0001-XX
Nº CONTRATO	900540-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-3245660
	187-4017530
	187-4130689
	187-4151813
	187-4258251
TITULOS VENCIDOS	1895562-R$628,48
	1885042-R$631,32
	1906160-R$523,94
	1916793-R$523,94
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	74 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 2.307,68
VALOR ATUALIZADO	R$ 2.399,08

CONTRATANTE	
CNPJ	24.258.435/0001-XX
Nº CONTRATO	901741-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4193273
	187-4193281
	187-4193290
	187-4193303
	187-4193311
TITULOS VENCIDOS	1895653-R$571,35
	1906249-R$616,68
	1916880-R$648,18
	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R$ 1.836,12
VALOR ATUALIZADO	R$ 1.905,43

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 84/2020 – Concorrência Pública nº 06/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares e sobre asfalto em vias públicas urbanas da cidade de Coronel Vivida, perfazendo uma área total de 114.617,48m² de pavimentação conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 900836/2020 – Proposta nº 005911/2020/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor total é de R$ 6.427.573,90. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 – SESA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de julho de 2020 até às 13h45min do dia 10 de agosto de 2020. Abertura das propostas após as 13h45min do dia 10 de agosto de 2020. Início da disputa de preços às 15h00min do dia 10 de agosto de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 164.433,33. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de julho de 2020. Ademir Antonio Azzilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 10 de agosto de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 366.679,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 4/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 4/2020, de 09/01/20, para Contratação e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	8.875,00
TOTAL HOMOLOGADO	8.875,00

Que apresentaram os Menor Preço para o Lote.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/07/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 04/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 7001F507. Data da assinatura: 24/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 228/2020. Contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA – ME. Valor total: R$ 8.875,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2020
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622 Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Auxiliar Serviços Gerais – Santo Antônio do Sudoeste

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
108796	MIRIÃ ESTER BUENO CAVALHEIRO	3º

Pato Branco, em 27 de julho de 2020.

RAUL CAMILO ISOTTON
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº. 7.371/2020 de 27/07/2020. Súmula: Exonera, a pedido, ocupante do cargo público de Professor Municipal, Leticia de Azevedo Acorsi, a partir de 15/07/2020.

Decreto nº. 7.372/2020 de 27/07/2020. Súmula: Exonera, a pedido, ocupante do cargo público de Tecnóloga da Construção Civil, Flavia Dahmer, a partir de 22/07/2020.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 020/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Kamila Demin
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 020/2020.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
DECRETO Nº 59/2020 – Data: 27/07/2020 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 28/07/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 28 de Julho de 2020 Ano IX – Edição Nº 2161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 10 de agosto de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 366.679,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod337448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 67-2020 - PP - RP SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 10 de agosto de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 366.679,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8D8C993B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2020. Edição 2061
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTRUTURAS METÁLICAS
(46) 99926-1949 | 99979-3310 | 99111-3332 | 99912-5010
CNPJ: 22.649.957/0001-04
Rua Mario Ceni, 3413 - Bairro São José - Chopinzinho-PR

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 67/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	834	M/L.	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	16,00	13.344,00
02	3.832	M/L.	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	12,00	45.984,00
03	1.080	M².	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	42,00	45.360,00
04	190	M².	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, conserto ou execução de troca de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	94,10	17.879,00
05	186	M².	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	88,20	16.405,20
06	122	Unid.	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	98,40	12.004,80
07	107	Unid.	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	92,00	9.844,00
08	33	Unid.	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	112,00	3.696,00

ESTRUTURAS METÁLICAS
(46) 99926-1949 | 99979-3310 | 99111-3332 | 99912-5010
CNPJ: 22.649.957/0001-04
Rua Mario Ceni, 3413 - Bairro São José - Chopinzinho-PR

09	251	M².	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	89,30	22.414,30
10	65	Unid.	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	221,00	14.365,00
11	118	Unid.	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	177,30	20.921,40
12	30	Unid.	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	284,00	8.520,00
13 COTA AMPLA PARTICIP A ÇÃO	210	Unid. M²	**Serviço / mão de obra, com fornecimento de material** ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central, **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼,** **1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg.** Fórmula para Pagamento:	489,00	102.690,00

ECI ESTRUTURAS METÁLICAS
(46) 99926-1949 | 99979-3310 | 99111-3332 | 99912-5010
CNPJ: 22.649.957/0001-04
Rua Mario Ceni, 3413 - Bairro São José - Chopinzinho-PR

			Custo do Kg de grade fabricada (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)" 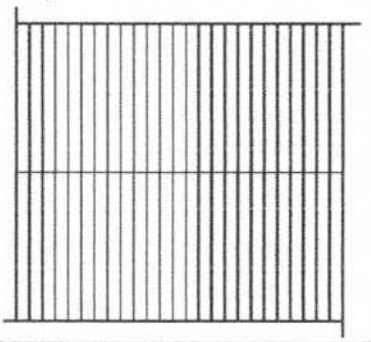		
14 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	68	Unid. M²	**Serviço / mão de obra, com fornecimento de material** ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼,** **1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg.** Fórmula para Pagamento: **Custo do Kg de grade fabricada** (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)"	489,00	33.252,00

ESTRUTURAS METÁLICAS
(46) 99926-1949 | 99979-3310 | 99111-3332 | 99912-5010
CNPJ: 22.649.957/0001-04
Rua Mario Ceni, 3413 - Bairro São José - Chopinzinho-PR

			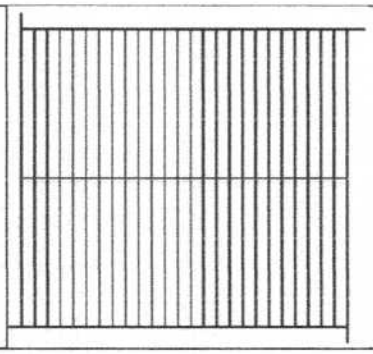		
				VALOR TOTAL - R$	366.679,70

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de execução: 30 (trinta) dias
DADOS BANCÁRIOS: BANCO CRESOL AG – 1006 CONTA 6141-7

Chopinzinho – PR, 10 de agosto de 2020.

EDIVAN CANDIAGO
ADMINISTRADOR
CPF: 029.107.969-57
RG: 7.799.119-0

22.649.957/0001-04
EDIVAN CANDIAGO - ME
Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho PR

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70 Ins. Est.: 9061712019

Fone (46) 99978-0486 - Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

PROPOSTA DE PRECOS

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2020	
FORNECEDOR: Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda – ME	
ENDEREÇO: Rua Pinheiros, 4772.	
CIDADE : Chopinzinho TELEFONE: 46 991283401	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Joel Rosa	
CNPJ:17.272.598/0001-70	Insc. Estadual:9061712019

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	834	M/L	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.	15,00	12510,00
02	3832	M/L	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.	10,50	40236,00
03	1080	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m	28,00	30240,00
04	190	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, conserto ou execução de troca de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica	90,00	17100,00
05	186	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	86,00	15996,00
06	122	UND	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	94,00	11468,00

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70 Ins. Est.: 9061712019

Fone (46) 99978-0486 - Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

07	107	UND	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca dedobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta)	89,00	9523,00
08	33	UND	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	110,00	3630,00
09	251	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	85,00	21335,00
10	65	UND	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica..	65	13975,00
11	118	UND	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	170,00	20060,00
12	30	UND	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	275,00	8250,00
13	210	UND/ M²	Serviço / mão de obra, com fornecimento de material ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme	460,00	96600,00

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70 Ins. Est.: 9061712019

Fone (46) 99978-0486 - Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

			especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg. Fórmula para Pagamento: Custo do Kg de grade fabricada (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² 46.45 Kg) x peso da grade pedida/solicitada (0,50x0,50m0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)"		
14	68	UND/ M²	Serviço / mão de obra, com fornecimento de material ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg. Fórmula para Pagamento: Custo do Kg de grade fabricada (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² 46.45 Kg) x peso da grade pedida/solicitada (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)"	460,00	31280,00

Total geral: R$332203,00 (trezentos e trinta e dois mil duzentos de trez reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou Indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70 Ins. Est.: 9061712019

Fone (46) 99978-0486 - Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

221

Chopinzinho, 10 de agosto de 2020.

Nome completo: Joel Rosa
Cargo na Empresa: Sócio Proprietário
CPF: 704.143.279-34
RG: 6.483.389-8
DADOS BANCARIOS:

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: EDIVAN CANDIAGO ME

ENDEREÇO: Rua Mario Ceni, Nº 3413, São José, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR

CNPJ: 22.649.957/0001-04

FONE:(46) 99926-1949 (46) 99979-3310

PORTE: **ME** (*de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 67/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 10 de agosto de 2020.

EDIVAN CANDIAGO
ADMINISTRADOR
CPF: 029.107.969-57
RG: 7.799.119-0

22.649.957/0001-04
EDIVAN CANDIAGO - ME
Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho Pr

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41803382751
CNPJ Nº 22.649.957/0001-04
EDIVAN CANDIAGO

EDIVAN CANDIAGO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/12/1981, residente e domiciliado na Rua Sabino Ceni, 5234, casa, Bairro Cristo Rei, CEP 885.560-000, Chopinzinho, PR, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.799.119-0 expedida pela SSP/PR e do CPF 029.107.969-57, titular da empresa **EDIVAN CANDIAGO**, com endereço da empresa a Rua 14 de Dezembro, 4798, BRCAO A, Bairro Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803382751 em 17/03/2016 e no **CNPJ/MF sob o número 22.649.957/0001-04**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA 1ª - Altera-se o endereço da empresa para: Rua Mario Ceni, nº 3413, Bairro São José, Baração 01, Lote 62 – 2A, Quadra Chácara, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, PR.

CLÁUSULA 2ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE 41803382751
CNPJ Nº 22.649.957/0001-04
EDIVAN CANDIAGO

EDIVAN CANDIAGO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/12/1981, residente e domiciliado na Rua Sabino Ceni, 5234, casa, Bairro Cristo Rei, CEP 885.560-000, Chopinzinho, PR, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.799.119-0 expedida pela SSP/PR e do CPF 029.107.969-57. Titular da empresa **EDIVAN CANDIAGO**, com endereço da empresa a Rua Mario Ceni, nº 3413, Bairro São José, Baração 01, Lote 62 – 2A, Quadra Chácara, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41803382751** em 17/03/2016 e no **CNPJ/MF sob o número 22.649.957/0001-04**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial **EDIVAN CANDIAGO**.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41803382751
CNPJ Nº 22.649.957/0001-04
EDIVAN CANDIAGO

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 3ª - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Mario Ceni, nº 3413, Bairro São José, Baração 01, Lote 62 – 2A, Quadra Chácara, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, PR.

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda; 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 41.20-4-00 - Construção de edifícios;

CLÁUSULA 5ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART.37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA 6ª - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA 7ª - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA 8ª - DO FORO: Fica eleito o foro de Chopinzinho,PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41803382751
CNPJ Nº 22.649.957/0001-04
EDIVAN CANDIAGO

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chopinzinho, PR, 30 de Abril de 2020.

EDIVAN CANDIAGO

TABELIONATO FERRI

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **rOE4f.XxyqI.IvDwT**, Controle: **6SHMO.AqAXk**
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço **verdadeira** a assinatura de **EDIVAN CANDIAGO** **********
Dou fé. Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R$0,80 , Funrejus: R$2,10
FADEP: R$0,42. ISS: R$0,42 Total= R$12,15
Chopinzinho-PR, 12 de maio de 2020 - 16:25:33h

Valdeci Rogerio Ferri
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 09:58 SOB Nº 20202021050.
PROTOCOLO: 202021050 DE 13/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001906674. NIRE: 41803382751.
EDIVAN CANDIAGO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

227

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDIVAN CANDIAGO
CNPJ: 22.649.957/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:59 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2021.
Código de controle da certidão: **A6A6.CD7D.E920.63F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022389942-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.649.957/0001-04**
Nome: **EDIVAN CANDIAGO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 193407
Nome.....: EDIVAN CANDIAGO - ME
CPF/CNPJ....: 22.649.957/0001-04 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA MARIO CENI Número.....: 3413
Bairro.....: SAO JOSE
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 10/08/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/5013
Código de autenticidade da certidão: 96470288096470

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 10 de Agosto de 2020.

231

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.649.957/0001-04
Razão Social: EDIVAN CANDIAGO
Endereço: RUA SABINO CENI 5234 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2020 a 27/08/2020

Certificação Número: 2020072905191899235697

Informação obtida em 10/08/2020 08:18:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIVAN CANDIAGO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.649.957/0001-04
Certidão nº: 19662321/2020
Expedição: 10/08/2020, às 08:17:40
Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIVAN CANDIAGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.649.957/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTRUTURAS METÁLICAS
(46) 99926-1949 | 99979-3310 | 99111-3332 | 99912-5010
CNPJ: 22.649.957/0001-04
Rua Mario Ceni, 3413 - Bairro São José - Chopinzinho-PR

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 67/2020.

A Empresa EDIVAN CANDIAGO ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.649.957/0001-04, com endereço na Rua Mario Ceni, nº 3413, Bairro São José, CEP 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do PR, telefone (46) 99926-1949 (46) 99979-3310 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **MICROEMPRESA** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho – PR, 10 de agosto de 2020.

22.649.957/0001-04

Edivan Candiago

EDIVAN CANDIAGO
ADMINISTRADOR
CPF: 029.107.969-57
RG: 7.799.119-0

EDIVAN CANDIAGO - ME
Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho Pr

(46) 99926-1949 | 99979-3310 | 99111-3332 | 99912-5010
CNPJ: 22.649.957/0001-04
Rua Mario Ceni, 3413 - Bairro São José - Chopinzinho-PR

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

EDIVAN CANDIAGO ME, CNPJ n.º 22.649.957/0001-04, sediada Rua Mario Ceni, Nº 3413, São José, Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 67/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR, 10 de agosto de 2020.

22.649.957/0001-04

Edivan Candiago

EDIVAN CANDIAGO
ADMINISTRADOR
CPF: 029.107.969-57
RG: 7.799.119-0

EDIVAN CANDIAGO - ME
Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho PR

ESTRUTURAS METÁLICAS
(46) 99926-1949 | 99979-3310 | 99111-3332 | 99912-5010
CNPJ: 22.649.957/0001-04
Rua Mario Ceni, 3413 - Bairro São José - Chopinzinho-PR

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A EDIVAN CANDIAGO ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.649.957/0001-04, com sede à Rua Mario Ceni, nº 3413, no Município Chopinzinho, Estado PR, neste ato representada pelo Sr Edivan Candiago, portador da carteira de identidade RG nº 7.799.119-0 e inscrito no CPF sob nº 029.107.969-57, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 10 de agosto de 2020.

22.649.957/0001-04

Edivan Candiago

EDIVAN CANDIAGO
ADMINISTRADOR
CPF: 029.107.969-57
RG: 7.799.119-0

EDIVAN CANDIAGO - ME
Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho PR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2020 08:56:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDIVAN CANDIAGO**
CNPJ: **22.649.957/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41803382751
CNPJ Nº 22.649.957/0001-04
EDIVAN CANDIAGO

EDIVAN CANDIAGO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/12/1981, residente e domiciliado na Rua Sabino Ceni, 5234, casa, Bairro Cristo Rei, CEP 885.560-000, Chopinzinho, PR, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.799.119-0 expedida pela SSP/PR e do CPF 029.107.969-57, titular da empresa **EDIVAN CANDIAGO**, com endereço da empresa a Rua 14 de Dezembro, 4798, BRCAO A, Bairro Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803382751 em 17/03/2016 e no **CNPJ/MF sob o número 22.649.957/0001-04**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA 1ª - Altera-se o endereço da empresa para: Rua Mario Ceni, nº 3413, Bairro São José, Baração 01, Lote 62 – 2A, Quadra Chácara, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, PR.

CLÁUSULA 2ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE 41803382751
CNPJ Nº 22.649.957/0001-04
EDIVAN CANDIAGO

EDIVAN CANDIAGO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/12/1981, residente e domiciliado na Rua Sabino Ceni, 5234, casa, Bairro Cristo Rei, CEP 885.560-000, Chopinzinho, PR, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.799.119-0 expedida pela SSP/PR e do CPF 029.107.969-57. Titular da empresa **EDIVAN CANDIAGO**, com endereço da empresa a Rua Mario Ceni, nº 3413, Bairro São José, Baração 01, Lote 62 – 2A, Quadra Chácara, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41803382751** em 17/03/2016 e no **CNPJ/MF sob o número 22.649.957/0001-04**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial **EDIVAN CANDIAGO**.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41803382751
CNPJ Nº 22.649.957/0001-04
EDIVAN CANDIAGO

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 3ª - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Mario Ceni, nº 3413, Bairro São José, Baração 01, Lote 62 – 2A, Quadra Chácara, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, PR.

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda; 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 41.20-4-00 - Construção de edifícios;

CLÁUSULA 5ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART.37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA 6ª - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA 7ª - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA 8ª - DO FORO: Fica eleito o foro de Chopinzinho,PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41803382751
CNPJ Nº 22.649.957/0001-04
EDIVAN CANDIAGO

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chopinzinho, PR, 30 de Abril de 2020.

EDIVAN CANDIAGO

TABELIONATO FERRI

210

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo r0S4f.XxyqI.IvDwT, Controle: 6SkMD.AqAXk
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço **verdadeira** a assinatura de **EDIVAN CANDIAGO** ••••••

21
MC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.649.957/0001-04 MATRIZ		15/06/2015

NOME EMPRESARIAL
EDIVAN CANDIAGO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
E C ESTRUTURAS METALICAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIO CENI	3413	LOTE 62 - 2A QUADRACHACARA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	SAO JOSE	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ECESTRUTURASM@GMAIL.COM	(46) 9979-3310

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2020** às **08:41:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

242

ml

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20200810111431760259 4

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

EDIVAN CANDIAGO ME
CNPJ: 22.649.957/0001-04

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 10 de agosto de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Confere com o original.
10/08/20
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 117/2015

Nome Fantasia:

Razão Social: EDIVAN CANDIAGO

CNPJ: 22.649.957/0001-04

Inscrição Municipal: 193407

Atividade Principal (CNAE) 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (Exerce no endereço), 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção (Não exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Exerce no endereço)

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA MARIO CENI, 3413, LOTE 62 - 2A;QUADRA CHACARA;, SÃO JOSE

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, segunda, 18 de maio de 2020

Validade: domingo, 28 de fevereiro de 2021

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **20ASA1AGGF**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ADRIANES PERERA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB

3.1.01.19.0000969833-22

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

EDIVAN CANDIAGO ME

Nome Fantasia: E C ESTRUTURAS METÁLICAS
CPF/CNPJ: 22.649.957/0001-04
Código da Atividade Econômica (CNAE):
2512/8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2539/0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
2542/0-00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
2599/3-01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
4744/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Logradouro: RUA 14 DE DEZEMBRO Número: 4798
Complemento: BARRACÃO A Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 100,00 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 100,00 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: I-1 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM BAIXO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ATÉ 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 10 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA

CHOPINZINHO, PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2020

SOLDADO JURGEN LUCAS OSORIO
Vistoriador

SOLDADO ELENICE MARIA MOHR
Chefe da SPCID

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.1.01.19.0000969833-22

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

EDIVAN CANDIAGO ME

Nome Fantasia: E C ESTRUTURAS METÁLICAS
CPF/CNPJ: 22.649.957/0001-04
Código da Atividade Econômica (CNAE):
2512/8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2539/0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
2542/0-00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
2599/3-01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
4744/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Logradouro: RUA 14 DE DEZEMBRO Número: 4798
Complemento: BARRACÃO A Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 100,00 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 100,00 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: I-1 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM BAIXO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ATÉ 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 10 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 7 de Fevereiro de 2021

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa▶▶Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número:112/2020

Nome Fantasia:

Razão Social: EDIVAN CANDIAGO

CNPJ: 22.649.957/0001-04

Atividade Principal: 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

Atividade(s) Secundária(s): 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA MARIO CENI, 3413, LOTE 62 - 2A;QUADRA CHACARA;, SÃO JOSE

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, sexta, 15 de maio de 2020

Validade: sábado, 31 de outubro de 2020

VILMARIZE BUFFON FRARON
Vigilância Sanitária Municipal

Observação

- GRUPO V E VI
- 180M2

Código de Autenticidade: **2055R9HCL4**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GRAZZIELE MATTE DOSSENA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70 Ins. Est.: 9061712019

Fone (46) 99978-0486- Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS – ME, inscrita no CNPJ 17.272.598/0001-70, com sede na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, nesta ato representada pelo Sócio Administrador Joel Rosa, empresário, brasileiro, casado, portador do RG 6.483.389-8 e CPF 704.143.279-34, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR.

OUTORGADO: BRUNO ROSA GALLO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 12.533.464-4 e CPF 90.798.499-10, residente e domiciliado em Chopinzinho PR.

Com poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame do edital 67/2020, processo licitatório 160/2020, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Chopinzinho, 10 de agosto de 2020.

Joel Rosa
Sócio Proprietário
CPF: 704.143.279-34
RG: 5.120.629-0

TABELIONATO FERRARI

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo hM7j3.YAADc.IvfsY, Controle: IrHns.2WpEC
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **JOEL ROSA**. Dou fé. Emolumentos R$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen R$0,80, Funrejus R$1,05, FADEP R$0,21, ISS R$0,21 Total= R$6,46
Chopinzinho-PR, 10 de agosto de 2020 - 11:17:01h.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 9128 3401 - Rua Pinheiros, 4772

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
RAZÃO SOCIAL: GALLO & ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS - ME
CNPJ: 17.272.598/001-70
ENDEREÇO: Rua Pinheiros, 4772

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o Sr. Bruno Rosa, Carteira de Identidade n.º 12.533.464-4, inscrito no CPF n.º 090.798.499-10, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 48/2019, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Chopinzinho, 10 de Agosto de 2020.

Nome: Joel Rosa
CPF 704.143.279-34
Cargo: Sócio Proprietário

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 9128 3401 - Rua Pinheiros, 4772

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GALLO & ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS - ME
CNPJ: 17.272.598/001-70
ENDEREÇO: Rua Pinheiros, 4772

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 67/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de Agosto de 2020.

Nome: Joel Rosa
CPF 704.143.279-34
Cargo: Sócio Proprietário

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ: 17.272.598/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:24 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2020.
Código de controle da certidão: **E2B3.DDF6.69ED.57D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022234164-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.272.598/0001-70**
Nome: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
5012/ 2020

N° CADASTRO DA EMPRESA 2935-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
CPF/CNPJ....: 17.272.598/0001-70 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA PINHEIROS Número.....: 4772
Bairro.....: VERDI CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ N°...: 185/2012

FINALIDADE..: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RE
REQUERENTE..: O MESMO
OBSERVAÇÃO..:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 10/08/2020.
Ano/Número da certidão.....: 2020/ 5012
Código de autenticidade da certidão:

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 10/08/2020.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.272.598/0001-70
Razão Social: E R GALLO ESTRUTURAS METALICAS ME
Endereço: R PINHEIROS 4772 SALA 1 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2020 a 10/08/2020

Certificação Número: 2020071203130054901528

Informação obtida em 13/07/2020 10:18:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.272.598/0001-70
Certidão nº: 18609734/2020
Expedição: 05/08/2020, às 15:45:18
Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.272.598/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
CNPJ 17.272.598/0001-70 Ins. Est.: 9061712019
Fone (46) 99978-0486 Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi.
CEP 85560-000 Chopinzinho - PR
E-mail – [redacted]

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRES

A Empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ n° 17.272.598/0001-70, com endereço na Rua Pinheiros, n° 4772 Bairro, CEP: 85560-000, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 99978-0486 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa nos termos da legislação** vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2020.

Nome: Joel Rosa
CPF 704.143.279-34
Cargo: Sócio Proprietário

257

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70
Fone (46) 9128 3401 - Rua Pinheiros, 4772
CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2020

RAZÃO SOCIAL: GALLO & ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS - ME
CNPJ: 17.272.598/001-70
ENDEREÇO: Rua Pinheiros, 4772

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 48/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de Agosto de 2020.

Nome: Joel Rosa
CPF 704.143.279-34
Cargo: Sócio Proprietário

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
CNPJ 17.272.598/0001-70 Ins. Est.: 9061712019
Fone (46) 99978-0486 Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi.
CEP 85560-000 Chopinzinho – PR
E-mail – brunorosagallo@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.272.598/0001-70, com endereço na Rua Pinheiros nº 4772 Bairro, CEP: 85560-000 neste ato representada pelo Sr Joel Rosa, portador da carteira de identidade RG nº 5.120.629-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 704.143.279-34, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento de cadastro no Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2020.

253

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70 Ins. Est.: 9061712019

Fone (46) 99978-0486 Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi.

CEP 85560-000 Chopinzinho – PR

E-mail – [redacted]

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Nome: Joel Rosa
CPF 704.143.279-34
Cargo: Sócio Proprietário

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
CNPJ 17.272.598/0001-70 Ins. Est.: 9061712019
Fone (46) 99978-0486 Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi.
CEP 85560-000 Chopinzinho – PR
E-mail – brunorosagallo@gmail.com

DECLARAÇAO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A Empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ n° 17.272.598/0001-70, com endereço na Rua Pinheiros n° 4772 Bairro, CEP: 85560-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Cadastramento**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXI11 do art. 7° da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2020.

Nome: Joel Rosa
CPF 704.143.279-34
Cargo: Sócio Proprietário

261

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência de Chopinzinho

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107347109	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): EVA ROSANI GALLO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): ORLANDO GALLO | (mãe): RAELINA VARELLA GALLO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
24/02/1974	6.132.033-4	SSP	PR	014.539.549-96

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA PINHEIROS	4772

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	VERDI	85.560-000	5958

MUNICÍPIO	UF
CHOPINZINHO	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: E. R. GALLO ESTRUTURAS METALICAS - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA PINHEIROS	4772

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 01	VERDI	85.560-000	5958

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CHOPINZINHO	PR	BRASIL	assescont01@sudonet.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 2511000 Atividade secundária: 2512800, 4330402, 2539001, 2539002, XXXXXXX, XXXXXXX	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METALICAS , SERVIÇO DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, ISNTALAÇÕES DE PORTAS, PORTÕES E GRADES METALICASXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA JUC NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/12/2012	17272598000170	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): E R GALLO ESTRUTURAS METALICAS-ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07/11/2013	Eva Rosani Gallo

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Nara Lucia B Scabeni
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho
17 MAR 2014

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2014
SOB NÚMERO: 20141663939
Protocolo: 14/166383-9, DE 17/03/2014
Empresa 41 2 0782173 2
E. R. GALLO ESTRUTURAS METALICAS - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

213

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA

NOME EMPRESARIAL: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
CNPJ: 17.272.598/0001-70

EVA ROSANI GALLO, brasileira, natural de São João, estado do Paraná, Solteira, nascida em 24/02/1974, empresária, inscrito no CPF sob n° 014.539.549-96, portador do RG n° 6.132.033-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000. Empresária Titula da Empresa E. R. GALLO ESTRUTURAS METALICAS ME, com inscrição na junta comercial do Paraná JUCEPAR sob n° NIRE 41107347109 e CNPJ n° 17.272.598/0001-70, com sede na Rua Pinheiros, 4772, Sala 01, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

Fazendo uso do que permite o inciso 3° do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu REGISTRO DE EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiram os Sócios **BRUNO ROSA GALLO**, natural do Paraguai, solteiro, nascido em 17/03/1995, empresário, inscrito no CPF sob n° 090.798.499-10, portador da Carteira de Identidade n° 12.533.464-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000 e **JOEL ROSA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, solteiro, nascido em 13/07/1970, empresário, portador do RG 5.120.629-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 704.143.279-34, residente e domiciliada na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante pelo presente contrato ao que se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME** e terá sede e domicílio na Rua Pinheiros, 4772, Sala 01, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA Os sócios ingressantes na sociedade declaram para os devidos fins que estão ciente da situação fiscal, trabalhista e econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações, em decorrência da presente alteração.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA

NOME EMPRESARIAL: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
CNPJ: 17.272.598/0001-70

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000,00 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios, sendo que a sócia **EVA ROSANI GALLO** integraliza seu valor com a transferência do capital social da empresa individual E. R. GALLO ESTRUTURAS METALICAS ME, ficando o capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional distribuído da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Valor R$
BRUNO ROSA GALLO	12,50	5.000	5.000,00
JOEL ROSA	12,50	5.000	5.000,00
EVA ROSANI GALLO	75,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade será a fabricação de estruturas e esquadrias metálicas, (25.11-0-00 e 25.12-8-00) serviço de usinagem, solda (25.39-0-01), tratamento e revestimento em metais (25.39-0-02), instalações de portas, portões e grades metálicas (43.30-4-02).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades ainda como empresa individual na data de 20/12/2012 e seu prazo de duração já transformada em sociedade empresarial é por tempo **indeterminado.**

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **JOEL ROSA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA

NOME EMPRESARIAL: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
CNPJ: 17.272.598/0001-70

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA - Agência de Chopinzinho

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA

NOME EMPRESARIAL: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
CNPJ: 17.272.598/0001-70

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

São João PR, 07 de Novembro de 2013.

BRUNO ROSA GALLO

JOEL ROSA

EVA ROSANI GALLO

Testemunhas:

Daiane Fatima Dejardir Augustin
CPF: 074.841.159-32
RG 10.177.751-0 SESP/PR

Jeferson Fitz
CPF: 057.315.749-95
RG: 9.045.350-5 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2014
SOB NUMERO: 41207921732
Protocolo: 14/166384-7, DE 17/03/2014
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA - Agência de Chopinzinho

Hara Lucia B. Scabeni
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho

17 MAR. 2014

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXX
NIRE DA FILIAL (preenchido somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): EVA ROSANI GALLO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☐ F ☒
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): ORLANDO GALLO
(mãe): RAELINA VARELLA GALLO

NASCIDO EM (data de nascimento): 24/02/1974
IDENTIDADE (número): 6.132.033-4
Órgão emissor: SSP
UF: PR
CPF (número): 014.539.549-96

EMANCIPADO POR (outra de emancipação - somente no caso de ato civil): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc): RUA PINHEIROS
NÚMERO: 4772
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: VERDI
CEP: 85.560-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial): 5956
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresaria, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: E. R. GALLO ESTRUTURAS METALICAS

LOGRADOURO (rua/av. etc): RUA PINHEIROS
NÚMERO: 4772
COMPLEMENTO: SALA 01
BAIRRO/DISTRITO: VERDI
CEP: 85.560-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial): 5956
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UF: PR
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): assescont@sudonet.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$: 30.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METALICAS XXXXXXXXXX
Atividade Secundária: 2512800	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/12/2012
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXXXXXXXXXXX
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador): E.R. GALLO ESTRUTURAS METALICAS

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2012
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Eva Rosani Gallo

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora
06/12/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2012
SOB NÚMERO 41107347109
Protocolo: 12/803876-4, DE 06/12/2012
E. R. GALLO ESTRUTURAS METALICAS
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

974058*
20120974058

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
Primeira Alteração Contratual
CNPJ nº 17.272.598/0001-70
NIRE: 41207821732

EVA ROSANI GALLO, brasileira, natural de São João, estado do Paraná, Solteira, nascida em 24/02/1974, empresária, inscrito no CPF sob nº 014.539.549-96, portador do RG nº 6.132.033-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, **BRUNO ROSA GALLO**, natural do Paraguai, solteiro, nascido em 17/03/1995, empresário, inscrito no CPF sob nº 090.798.499-10, portador da Carteira de Identidade nº 12.533.464-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000 e **JOEL ROSA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, solteiro, nascido em 13/07/1970, empresário, portador do RG 5.120.629-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 704.143.279-34, residente e domiciliada na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000 únicos sócios da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME**, estabelecida com sede na Rua Pinheiros, 4772, Sala 01, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: **41207821732** em 17/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº **17.272.598/0001-70**, resolvem de comum acordo, por este instrumento, alterar o Contrato Social, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **EVA ROSANI GALLO,** que possuía na sociedade, o capital de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cede e transfere pelo valor nominal ao sócio **BRUNO ROSA GALLO** 15.000 (quinze mil) quotas no valor R$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e ao sócio **JOEL ROSA** cede e transfere pelo valor nominal 15.000 (quinze mil) quotas no valor R$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)sendo a totalidade de suas quotas, retirando-se da sociedade, e dá ampla, geral, plena e irrevogável quitação referente às quotas ora negociadas.

Bruno Rosa Gallo

Joel Rosa

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas R$ 1,00 (um real), fica assim distribuído:

Sócio	%	Quotas	Valor R$
BRUNO ROSA GALLO	50,00	20.000	20.000,00
JOEL ROSA	50,00	20.000	20.000,00

Eva Rosani Gallo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2015 16:00 SOB Nº 20155712055.
PROTOCOLO: 155712055 DE 02/10/2015. NIRE: 41207821732.
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155712055

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
Primeira Alteração Contratual
CNPJ nº 17.272.598/0001-70
NIRE: 41207821732

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E por estarem assim justo e contratado assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho - PR, 15 de setembro de 2015.

BRUNO ROSA GALLO

JOEL ROSA

EVA ROSANI GALLO

Testemunhas:

Jovani Martins
CPF: 675.419.259-34
RG: 5.704.372-5 SESP/PR

Jeferson Fitz
CPF: 057.315.749-95
RG: 9.045.350-5 SESP/ PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2015 16:00 SOB Nº 20155712055.
PROTOCOLO: 155712055 DE 02/10/2015. NIRE: 41207821732.
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155712055

262.

Selo vN396.g80Lf.bM7iR, Controle: zzFwC.pgtF
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de BRUNO ROSA GALLO, JOEL ROSA e EVA ROSANI GALLO. ********
Dou fé. Custas : R$10,86 (VRC 21,73). Selo: R$0,69, Funrejus: R$2,73
Chopinzinho-PR, 02 de outubro de 2015 - 13:29:08h.

Marcos Roberto Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2015 16:00 SOB Nº 20155712055.
PROTOCOLO: 155712055 DE 02/10/2015. NIRE: 41207821732.
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155712055

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
Segunda Alteração Contratual
CNPJ nº 17.272.598/0001-70
NIRE: 41207821732

BRUNO ROSA GALLO, natural do Paraguai, solteiro, nascido em 17/03/1995, empresário, inscrito no CPF sob nº 090.798.499-10, portador da Carteira de Identidade nº 12.533.464-4 SSP/PR expedida em 30/05/2008, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000 e **JOEL ROSA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, solteiro, nascido em 13/07/1970, empresário, portador do RG 5.120.629-0 SESP/PR expedida em 22/09/1987, inscrita no CPF sob o nº 704.143.279-34, residente e domiciliada na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000 únicos sócios da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME**, estabelecida com sede na Rua Pinheiros, 4772, Sala 01, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: **41207821732** em 17/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº **17.272.598/0001-70**, resolvem de comum acordo, por este instrumento, alterar o Contrato Social, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na Sociedade **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho - PR, solteiro, emancipado conforme escritura publica de emancipação lavrada no livro: 176 / folhas 171/172, do Tabelionato Ferri da cidade de Chopinzinho – PR lavrada em 12/02/2016, certidão de emancipação matricula nº 083055 01 55 2016 7 00007 095 0001294 12 do Registo Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Chopinzinho – PR lavrada em 29/02/2016, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP –PR, expedido em 08/05/2008, inscrita no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliada na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **BRUNO ROSA GALLO,** que possuía na sociedade, o capital de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), vende e transfere pelo valor nominal ao sócio **MATHEUS GALLO ROSA** 6.000 (seis mil) quotas no valor R$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R$

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 15:44 SOB Nº 20164208429.
PROTOCOLO: 164208429 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601230298. NIRE: 41207821732.
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

271

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
Segunda Alteração Contratual
CNPJ nº 17.272.598/0001-70
NIRE: 41207821732

6.000,00 (seis mil reais) e ao sócio **JOEL ROSA** vende e transfere pelo valor nominal 14.000 (quatorze mil) quotas no valor R$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) sendo a totalidade de suas quotas, retirando-se da sociedade, e dá ampla, geral, plena e irrevogável quitação referente às quotas ora negociadas. O sócio ingressante na sociedade declaram para os devidos fins que está ciente da situação fiscal, trabalhista e econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogadas nos direitos e obrigações, em decorrência da presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas R$ 1,00 (um real), fica assim distribuído:

Sócio	%	Quotas	Valor R$
MATHEUS GALLO ROSA	15,00	6.000	6.000,00
JOEL ROSA	85,00	34.000	34.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E por estarem assim justo e contratado assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 15:44 SOB Nº 20164208429.
PROTOCOLO: 164208429 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601230298. NIRE: 41207821732.
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

272

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
Segunda Alteração Contratual
CNPJ nº 17.272.598/0001-70
NIRE: 41207821732

Chopinzinho - PR, 08 de Julho de 2016.

BRUNO ROSA GALLO

JOEL ROSA

MATHEUS GALLO ROSA

Testemunhas:

Ana Paula Vitali
CPF: 097.496.959-17
RG: 12.511.592-6 SESP/PR

Jeferson Fitz
CPF: 057.315.749-95
RG: 9.045.350-5 SESP/ PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 15:44 SOB Nº 20164208429.
PROTOCOLO: 164208429 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601230298. NIRE: 41207821732.
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo iSNhc.9b1IL.cV9xw, Controle: sXybq.GOaF
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de BRUNO ROSA GALLO
JOEL ROSA e MATHEUS GALLO ROSA
Dou fé. Emolumentos: R$23,79 (VRC 43,60). Selo Funarpen
R$0,75, Funrejus: R$5,95
Chopinzinho-PR, 13 de julho de 2016 - 11:02:57h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 15:44 SOB Nº 20164208429.
PROTOCOLO: 164208429 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601230298. NIRE: 41207821732.
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

27:

ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.272.598/0001-70 MATRIZ		06/12/2012

NOME EMPRESARIAL
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PINHEIROS	4772	SALA 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	VERDI	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
assescont@sudonet.com.br	(46) 9115-3034

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2020** às **09:08:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

275

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20200728162102690276 3

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME

CNPJ: 17.272.598/0001-70

Observações:

Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 28 de julho de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Confere com o original
10/08/2020
Assinatura

276

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 185/2012

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este TÍTULO, concede a **E.R. GALLO ESTRUTURAS METALICAS - ME**

Inscrição Municipal nº **191108**

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF **17.272.598/0001-70**

com estabelecimento **RUA PINHEIROS , 4772 - VERDI**

atividade **Fabricação de estruturas metálicas**

Fabricação de esquadrias de metal

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, **18** de **Dezembro** de **2012**.

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

277

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 185/2012

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este TÍTULO, concede a **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME**

Inscrição Municipal nº **191108**

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF **17.272.598/0001-70**

com estabelecimento **RUA PINHEIROS , 4772 - VERDI**

atividade **Fabricação de estruturas metálicas**

Fabricação de esquadrias de metal

Serviços de usinagem, tornearia e solda.

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 23 de **FEVEREIRO** de **2016**.

ROGERIO MASETTO
Prefeito Municipal

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
11 DEZ. 2012
Protocolo nº 2572

278

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ALVARA DE LICENÇA

Subassunto..: LIBERAÇÃO DO ALV. DE LICENÇA

No.Processo : 2012/12/002572

Data Protoc..: 11/12/12

Requerente..: E.R.GALLO ESTRURAS METALICAS-ME

Logradouro ..: Rua Pinheiros

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/12/2012

Assinatura do Requerente

Chopinzinho - PR

11 DEZ. 2012

Protocolo nº 2572

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

273

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ALVARA DE LICENÇA

Subassunto..: LIBERAÇÃO DO ALV. DE LICENÇA

No.Processo: 2012/12/002572

Data Protoc..: 11/12/12

Requerente..: E.R.GALLO ESTRURAS METALICAS-ME

Logradouro ..: Rua Pinheiros

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/12/2012

Assinatura do Requerente

280

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.272.598/0001-70
Razão Social: E R GALLO ESTRUTURAS METALICAS ME
Endereço: R PINHEIROS 4772 SALA 1 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2020 a 29/08/2020

Certificação Número: 2020073102460919877776

Informação obtida em 10/08/2020 15:05:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

281

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 160/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SEVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METALICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS

Expedição: 27/07/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: EDIVAN CANDIAGO 02910796957

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e o	M/L	834,0000	14,9000	12.426,60
1	2	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), reti	M/L	3.832,0000	10,4500	40.044,40
1	13	Serviço / mão de obra, com fornecimento de material ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades	Un	210,0000	459,5000	96.495,00
1	14	Serviço / mão de obra, com fornecimento de material ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades	Un	68,0000	459,5000	31.246,00
Total do Fornecedor						180.212,00

Fornecedor: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvani	M²	1.080,0000	28,0000	30.240,00
1	4	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, conserto ou execução de troca de ferro	M²	190,0000	90,0000	17.100,00
1	5	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conser	M²	186,0000	86,0000	15.996,00
1	6	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadu	Un	122,0000	94,0000	11.468,00
1	7	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobrad	Un	107,0000	89,0000	9.523,00
1	8	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por p	Un	33,0000	110,0000	3.630,00
1	9	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execuç	M²	251,0000	85,0000	21.335,00
1	10	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de	Un	65,0000	215,0000	13.975,00
1	11	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou	Un	118,0000	170,0000	20.060,00
1	12	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de	Un	30,0000	275,0000	8.250,00
Total do Fornecedor						151.577,00

Total Geral	331.789,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020

A partir das treze horas e trinta minutos do dia dez de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 67/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas, para Manutenção de Próprios Municipais. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
EDIVAN CANDIAGO	EDIVAN CANDIAGO	ME	Sim
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	BRUNO ROSA GALLO	ME	Sim

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Foi constatado ainda erro material no valor unitário da proposta apresentada pela empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA – ME para o item 10, o qual foi corrigido e aproveitado para a disputa. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R$
EDIVAN CANDIAGO	180.212,00
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	151.577,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 67/2020, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

EDIVAN CANDIAGO
EDIVAN CANDIAGO

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
BRUNO ROSA GALLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 67/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 67/2020**, de 27 de julho de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	12.426,60	EDIVAN CANDIAGO
2	40.044,40	EDIVAN CANDIAGO
3	30.240,00	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
4	17.100,00	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
5	15.996,00	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
6	11.468,00	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
7	9.523,00	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
8	3.630,00	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
9	21.335,00	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
10	13.975,00	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
11	20.060,00	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
12	8.250,00	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
13	96.495,00	EDIVAN CANDIAGO
14	31.246,00	EDIVAN CANDIAGO

CHOPINZINHO, PR., 10 de agosto de 2020

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PINHEIROS, 4772, BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO - PR
FONE/FAX: 46 99978 0486
CGC/CNPJ: 17.272.598/0001-70

287

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2020
ENVELOPE A – PROPOSTA
PROPONENTE: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PINHEIROS, 4772, BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO - PR
FONE/FAX: 46 99978 0486
CGC/CNPJ: 17.272.598/0001-70

285

286

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: EDIVAN CANDIAGO ME
ENDEREÇO: Rua Mario Ceni, Nº3413, São José, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR.
FONE:.(46) 99926-1949 – (46) 99979-3310
CNPJ: 22.649.957/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: EDIVAN CANDIAGO ME
ENDEREÇO: Rua Mario Ceni, Nº3413, São José, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR.
FONE:.(46) 99926-1949 – (46) 99979-3310
CNPJ: 22.649.957/0001-04

287

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 67/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 67/2020, de 27/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
EDIVAN CANDIAGO	180.212,00
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	151.577,00

TOTAL HOMOLOGADO	331.789,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/08/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 67/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas, para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Dotação Orçamentária: (1684), (1689), (1688), (1506), (1507), (1686), (1687), (1685). GESTOR: Rosangela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle C. Acco Guzzo, Rosani Checelski, Geraldo Olivo. ARP nº 249/2020. Partes: Município de Chopinzinho e EDIVAN CANDIAGO, Valor Total estimado R$ 180.212,00. ARP nº 250/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda, Valor Total estimado R$ 151.577,00. Chopinzinho-PR, 10 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020

Aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. *Álvaro Dênis Ceni Scolaro,* brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e o Sr. *Edivan Candiago*, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.107.969-57, portador do RG nº 7.799.119-0/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa *EDIVAN CANDIAGO*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.649.957/0001-04, Inscrição Estadual nº 90717039-05, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 3.988, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9926-1949/9979-3310, Chopinzinho, Paraná, denominada *CONTRATADA,* classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 67/2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 180.212,00 (cento e oitenta mil duzentos e doze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1684), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 Fonte 000 (1689), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1688), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1506), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1507), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (1686), Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1687), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (1685).

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

6.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.3 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

6.4 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.5 - Os **pagamentos** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.7 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

7.2 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

8.1 - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.2 - Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

8.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

8.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

9.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

9.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.

9.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

9.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

10.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

10.2.5 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

10.2.6 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

10.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

10.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.

10.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;
10.3.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;
10.3.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
10.3.7 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.
10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
11.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:
I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;
II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;
III – penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

13.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, 10 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Edivan Candiago – Contratada
Edivan Candiago - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 249/2020

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias de Administração e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Francielle C. Acco Guzzo
Secretaria de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 249/2020

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Reginaldo José Cambruzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Claudiomiro Cenci
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Roseli Ap. Scolari Lorenzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Jorcelio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Dyonatan de Cesaro
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 249/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	834	M/L.	Serviço de colocação de calhas e canaletas novas; ou consertos, com troca de suportes, de chapas e ou de canaletas, consertos com vedação e ou soldagem, nivelamento das calhas para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.**	14,90	12.426,60
02	3.832	M/L.	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	10,45	40.044,40
13 COTA AMPLA PARTIC IPAÇÃO	210	Unid. M²	**Serviço / mão de obra, com fornecimento de material** ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg.** Fórmula para Pagamento: **Custo do Kg de grade fabricada** (custo da grade de 1m² + peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)"	459,50	96.495,00

			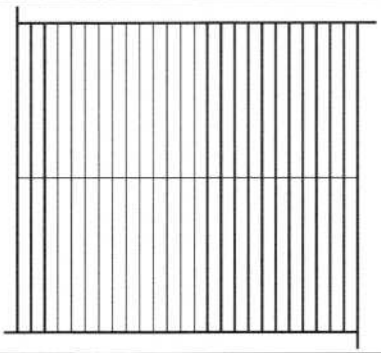		
14 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	68	Unid. M²	**Serviço / mão de obra, com fornecimento de material** ferro chato 1.1/4" x ¼", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x ¼, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x ¼ de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. **Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x ¼, 1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg.** Fórmula para Pagamento: **Custo do Kg de grade fabricada** (custo da grade de 1m² ÷ peso da grade de 1m² **46.45 Kg**) **x peso da grade pedida/solicitada** (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.)" 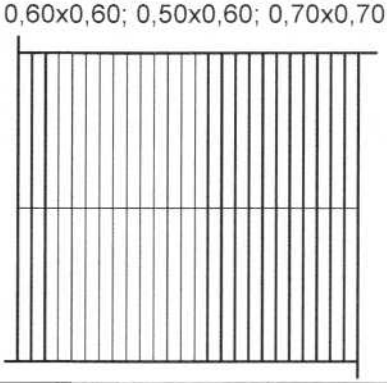	459,50	31.246,00
VALOR TOTAL R$					**180.212,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020

Aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. *Álvaro Dênis Ceni Scolaro,* brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e o Senhor *Joel Rosa*, portador do CPF 704.143.279-34 e RG 5.120.629-0 SSP/PR , residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, representante legal da empresa *Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pinheiro nº 4772, Sala 01, Bairro: Verdi, CEP: 85.560-000 no município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 17.272.598/0001-70, Telefone (46) 9115-3034, denominada *CONTRATADA,* classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 67/2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 151.577,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (1684), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 Fonte 000 (1689), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 000 (1688), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (1506), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1507), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 Fonte 303 (1686), Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1687), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (1685).

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

6.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.3 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da NE.

6.4 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.5 - Os **pagamentos** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.7 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

7.2 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

8.1 - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.2 - Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

8.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

8.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

9.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

9.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no Edital.

9.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

9.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

10.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.4 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

10.2.5 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

10.2.6 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

10.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

10.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;

10.3.5 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

10.3.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

10.3.7 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

11.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:
I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;
II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;
III – penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

13.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, 10 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda - Contratada
Joel Rosa - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 250/2020

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias de Administração e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Francielle C. Acco Guzzo
Secretaria de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 250/2020

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Reginaldo José Cambruzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Claudiomiro Cenci
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Roseli Ap. Scolari Lorenzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Dyonatan de Cesaro
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 250/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
03	1.080	M².	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, conserto ou execução de troca de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos, colocação / aplicação de reforços de chapas de ferro / vigas de ferro U, em tesouras, independente se metálicas ou de madeira. **Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.**	28,00	30.240,00
04	190	M².	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, conserto ou execução de troca de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	90,00	17.100,00
05	186	M².	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	86,00	15.996,00
06	122	Unid.	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	94,00	11.468,00
07	107	Unid.	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	89,00	9.523,00
08	33	Unid.	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	110,00	3.630,00
09	251	M².	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	85,00	21.335,00
10	65	Unid.	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	215,00	13.975,00
11	118	Unid.	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, **troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras**, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	170,00	20.060,00
12	30	Unid.	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de	275,00	8.250,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
VALOR TOTAL R$					**151.577,00**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 937
O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e Considerando o contido no Artigo 74 das Várias Regulações dos Processos Seletivos Simplificados nº 007, 008 e 009/2020, E RESOLVE: Art. 1º. Nomear, Banca Examinadora dos Processos Seletivos Simplificados nº 007, 008 e 009/2020, composta pelos seguintes membros: Elys Regina Casella Albano, Maria Luiza de Souza, Simone Ribeiro Duarte, Art. 2º Nomear Banca Examinadora de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2020, composta pelos seguintes membros: Mariele Xavier, Rosana Maria Fogaça, Wolfgang Hennig. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito

PORTARIA Nº 072/2020
DATA: 12/08/2020

SÚMULA: Concede gratificação para o Servidor Municipal Anderson Ribeiro. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º**– CONCEDER ao Servidor Municipal **Anderson Ribeiro**, portador do CPF de nº. 074.758.049-82, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, com início no dia 01 de agosto de 2020, ficando o mesmo Responsável pela Operação, Manutenção e Inspeção da Produção do Britador Municipal. **ART. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 12 de Agosto de 2020. **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 4/2020.
PROCESSO Nº 456/2020. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 40/2020 de 07 de abril de 2020, ADJUDICO o objeto a contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Professora Amélia Lara, localizada na Alameda 4 esquina com Rua 13, nº 1073, bairro Água Azul, com área a ser reformada de 300,70 m2 (trezentos metros quadrados e setenta centímetros), conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços, a empresa: S. Kaspchak & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.891.218/0001-44, inscrição estadual nº 9081531541, com o valor total de R$ 81.137,69 (oitenta e um mil cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). E após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO o Convite epigrafado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 12 de Agosto de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2552/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA NIEDHECKER & CIA LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001 - 87, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de pedra brita, pedrisco, pó de pedra, pedra brita, graduada, meio fio, tubos de concreto e refletores de led, para uso dos Departamentos da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme objeto do **Edital de Pregão Presencial Nº 027/2019**, fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 15 (quinze) de agosto de 2020, para 15 (quinze) de fevereiro de 2021, conforme a justificativa do executivo Municipal, e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro teor as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2552/2019, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de agosto de 2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2550/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA BRITADOR DAL ROSS LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 83.669.350/0001 – 47, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de pedra brita, pedrisco, pó de pedra, pedra brita, graduada, meio fio, tubos de concreto e refletores de led, para uso dos Departamentos da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme objeto do **Edital de Pregão Presencial Nº 027/2019**, fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 15 (quinze) de agosto de 2020, para 15 (quinze) de novembro de 2020, conforme a justificativa do executivo Municipal, e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro teor as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2550/2019, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020
DATA: 20/07/20 ABERTURA: 03/08/20 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA, conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020
DATA: 20/07/20 ABERTURA: 03/08/20 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA, conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 13 de agosto de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2017 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020 – PROCESSO Nº. 064/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Elisiane Pedroso Romero. OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para atuar a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde for determinado posteriormente, nas equipes de combate a Covid-19. VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços a importância global de R$. R$. 4.867,95 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), o qual será pago em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$. 1.622,65 (hum mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária do CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do início das serviços efetivamente prestados. RECURSOS FINANCEIROS: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde: 10302001 5.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.50.99.00 – 303 – Demais Despesas com Serviços Médicos Hospitalares. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência dos serviços previsto neste instrumento contratual será de 03 (três) meses, tendo início no dia 13/08/2020, e se, terminio no dia 12/11/2020, admitida a sua prorrogação, conforme necessidade da Administração, até o limite de 03 (três) meses. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020. Clevelândia, 12 de agosto de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 0102020 - PMCLEV – PROCESSO Nº. 057/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Cege Engenharia Ltda. OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre pedras poliédricas/irregulares, nas Ruas Brasil, Brasil para Cristo, Tancredo Neves, Presidente Juscelino Kubitschek e Avenida Nossa Senhora da Luz, perfazendo um total de 14.067,08m², conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos em anexos ao edital. VALOR TOTAL: R$. R$. 1.139.631,63 (hum milhão, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço consignado na cláusula primeira deste instrumento contratual será efetuados conforme a execução dos serviços, medições, planilhas efetuadas e atestadas pelos técnicos do Departamento Engenharia do CONTRATANTE e do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, mediante emissão do empenho da Nota Fiscal correspondente e liberação do recurso respectivo, oriundo do Governo do Estado do Paraná, representado da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, RECURSOS FINANCEIROS: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01 – Administração S.M.O.V.; 26782003 1.1.005000 – Pavimentação Asfáltica; 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, e, 4.4.90.51.02.02.00 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, e contar da data de emissão da ordem de serviço, emitida pelo senhor Prefeito Municipal, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço, emitida pelo senhor Prefeito Municipal, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020. Clevelândia, 12 de agosto de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020 – PROCESSO Nº. 064/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Thays Cardoso Alves Bandeira. OBJETO: Prestação de serviços de ENFERMEIRO para atuar a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde for determinado posteriormente, nas equipes de combate a Covid-19. VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços a importância global de R$. 9.796,56 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), o qual será pago em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$. 3.265,52 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária do CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do início das serviços efetivamente prestados. RECURSOS FINANCEIROS: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde: 10302001 5.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.50.99.00 – 303 – Demais Despesas com Serviços Médicos Hospitalares. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência dos serviços previsto neste instrumento contratual será de 03 (três) meses, tendo início no dia 13/08/2020, e se, terminio no dia 12/11/2020, admitida a sua prorrogação, conforme necessidade da Administração, até o limite de 03 (três) meses. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020. Clevelândia, 12 de agosto de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020 – PROCESSO Nº. 064/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Vanessa Rodrigues Schweikertt. OBJETO: Prestação de serviços de ENFERMEIRO para atuar a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde for determinado posteriormente, nas equipes de combate a Covid-19. VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços a importância global de R$. 9.796,56 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), o qual será pago em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$. 3.265,52 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária do CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do início das serviços efetivamente prestados. RECURSOS FINANCEIROS: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde: 10302001 5.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.50.99.00 – 303 – Demais Despesas com Serviços Médicos Hospitalares. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência dos serviços previsto neste instrumento contratual será de 03 (três) meses, tendo início no dia 13/08/2020, e se, terminio no dia 12/11/2020, admitida a sua prorrogação, conforme necessidade da Administração, até o limite de 03 (três) meses. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020. Clevelândia, 12 de agosto de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Espécie: Extrato do Contrato nº 245/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada. 1Doc Tecnologia S.A. CNPJ: 19.625.833/0001-76. Objeto: Contratação de Empresa para Implantação de Sistema de Aprovação de Projetos, Consultas Prévias em Sistema Intuitivo Online. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1839) FONTE: 000. Data da assinatura: 06/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jaison Niehues, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. **Edital nº 75/2020**. **Forma**: Eletrônico. **Data da Licitação**: Dia 27 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A", EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO Nº 596/2020 – S.E.S.A – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. **Valor máximo estimado**: R$ 169.000,00. **Gênero**: Veículos Especiais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 ha, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 87/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 87/2020, de 27/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
EDIVAN CANDIAGO	180.212,00
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME	151.577,00
TOTAL HOMOLOGADO	331.789,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/08/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 14/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 14/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto as empresas:

Empresa	Valor Total – R$
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI - ME	196.417,20

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 12/08/20
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 67/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Britagem, Locação de Britadores Móveis, para Manutenção de Projetos Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de tela, parcelatamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Duração Orçamentária: (1484), (1668), (1668), (1506), (1507), (1686), (1687), (1688). GESTOR: Rosangela Cavejon Sufredi. Ilevaldo Pereti. Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues. Francielle C. Aoro Guzzo, Rosani Checoski, Geraldo Dias. ARP nº 249/2020. Partes: Município de Chopinzinho e EDIVAN CANDIAGO, Valor Total estimado R$ 180.212,00. ARP nº 250/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda. Valor Total estimado R$ 151.577,00. Chopinzinho-PR, 10 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, situado na Rua Miguel Procópio Kerpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.965-4/PR, inscrito no CPF sob n.º 009.378.889-40 e
CONTRATADA: Ang Engenharia Eireli, CNPJ 17.681.193/0001-96, localizada na Rodovia PR 482, S/N, Centro, Renascença - PR, telefone (46) 3550 1985, representada por Alberto Afonso Guollo, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.110.989-3, inscrito no CPF sob n.º 036.427.319-99, residente na Rua Venceslau Brás, nº 256, Centro em Renascença - PR.
OBJETO: Construção de um campo de futebol sintético medido mea campinho e calçadas em pavers, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e paisvamentação entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;
VALOR: R$ 186.417,20 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado Recursos do Município. Dotação Orçamentária:
06 05 26782200515 1 010 4.4.90.51 (1926/FP32).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 1º (décimo primeiro) dia do data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma Físico-Financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 12 de agosto de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrolicantes automotivos para utilização nas viaturas da Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR, para a proponente:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR OFERTADO
CINIPEL COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA	81.082.874/0001-79	R$ 48.437,00
TSC GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	30.273.940/0001-66	R$ 5.732,50
WEST PARTES PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27.014.965/0001-08	R$ 324,80

Pato Branco, 10 de Agosto de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2020
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, para suprir as necessidades do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR, para a proponente:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR OFERTADO
TV BOITUBOLIN COMERCIAL LTDA	03.291.540/0001-00	R$ 364,15
SIPROLIMP – SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.604/0001-69	R$ 5.755,00
AP DESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	04.919.156/0001-44	R$ 4.960,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.434.616/0001-07	R$ 4.520,00
VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	19.971.408/0001-07	R$ 2.880,00
MARY CARLA JACOB	10.892.285/0001-80	R$ 2.182,45
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.311.457/0001-71	R$ 900,60
COMERCIAL TOLOTI LTDA	14.156.957/0001-16	R$ 6.213,60
LEANDRO APARECIDO DE PAULA	19.634.401/0001-15	R$ 2.090,00
AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	31.314.488/0001-55	R$ 414,00
T G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.796/0001-41	R$ 5.776,50

Pato Branco, 10 de Agosto de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios e recarga para o CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste do Paraná, para a proponente:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR OFERTADO
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.616.226/0001-08	R$ 4.288,00
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	03.473.586/0001-32	R$ 11.140,00

Pato Branco, 10 de Agosto de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2020
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de utensílios e recarga para o CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste do Paraná, para a proponente:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR OFERTADO
EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	17.838.218/0001-12	R$ 4.020,00
M. MOUSLINE E CIA LTDA	05.971.710/0001-18	R$ 4.354,65

Pato Branco, 10 de Agosto de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N.º 20/2020
O CIRUSPAR, através do Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução 20/2020, vem comunicar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.421.421/0001-84, por infrações de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei n.8.666/93, edital e Ata de Registro de Preços. Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020. Adriane Luiz Zini – Presidente da Comissão Processante.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N.º 21/2020
O CIRUSPAR, através do Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução 21/2020, vem comunicar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.360.822/0001-48, por infrações de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei n.8.666/93, edital e Ata de Registro de Preços. Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020. Adriane Luiz Zini – Presidente da Comissão Processante.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N.º 22/2020
O CIRUSPAR, através do Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução 21/2020, vem comunicar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ODONTOMED CANAÃ**, inscrita no CNPJ n.º 07.947.136/0001-68, por infrações de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei n.8.666/93, edital e Ata de Registro de Preços. Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020. Adriane Luiz Zini – Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 4/2020
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 15 de setembro do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2020, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TITULO ONEROSO, sendo: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Duque de Caxias, denominado Parte dos Lotes nº 09 e 10, da Quadra nº 04, que por subdivisão particular passou a denominar-se lote nº 09-C, com área de 2.205,96 m², matrícula sob nº 20.099 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação, exclusivo para à Instalação de Empresa para Atividade Industrial. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel. Oferta Mínima R$ 285.010,03. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário: 08:00/12:00ha e 13:00/17:00hs. Também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.742, DE 10 DE AGOSTO DE2020
Dispõe sobre a obrigatoriedade da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo banco central - BACEN, e para as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o plano de contas das instituições do sistema financeiro nacional - COSIF.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a existência da Declaração Eletrônica do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza instituída no Município de Pato Branco pelo Decreto 5.577, de 22 de outubro de 2009;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de métodos informatizados na Administração Tributária Municipal visando aumentar a capacidade de fiscalização do municipalidade.
CONSIDERANDO as especificidades operacionais das instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o modelo conceitual dos arquivos a serem disponibilizados pelas instituições financeiras ao Município de Pato Branco,
DECRETA
CAPITULO I
DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica Decreto institui e regula a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), em meio digital, através do sistema disponibilizado pelo Município de Pato Branco.
Art. 2º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), de existência apenas digital, emitida e armazenada eletronicamente em programa de computador do Município de Pato Branco, é de preenchimento obrigatório para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e para as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, e que estejam estabelecidas no território do Município.
Art. 3º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) destina-se ao fornecimento de informações à Administração Tributária Municipal, relativas às operações de prestações de serviços realizadas pelos contribuintes mencionados no artigo 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Fica mantida para os contribuintes referidos no artigo 2º deste decreto, a obrigação de escrituração da movimentação fiscal referente aos serviços tomados de terceiros, que será realizado e apurada, para fins de recolhimento do ISSQN, por meio da declaração mensal de serviços tomados, conforme determinado no art. 23 do Decreto 5.527, de 22 de outubro de 2009;
Art. 4º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) será realizada por meio de sistema disponibilizado pelo Município de Pato Branco aos contribuintes com a finalidade de importação de dados da declaração de serviços prestados, a sua validação, assinatura e transmissão.
Art. 5º Os contribuintes mencionados no art. 2º deste Decreto estão dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviços em todas as operações de prestações de serviços, desde que referidos contribuintes utilizem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF).
CAPÍTULO II
DAS INSTITUIÇÕES OBRIGADAS
Art. 6º Os contribuintes enquadrados no art. 2º são obrigados a entregar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) com as informações e as periodicidades determinadas neste Decreto.
§ 1º Os contribuintes referidos no caput deste artigo também são obrigados a guarda, em meio digital, de cópia das declarações geradas, com as respectivas protocolos de entrega.
§ 2º A Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras (DES-IF) será entregue pela matriz ou pela agência ou estabelecimento centralizador dos contribuintes aludidos no caput deste artigo, com as informações de todas as agências e dependências localizadas no território deste Município.
CAPÍTULO III
DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DA DES-IF
Art. 7º O Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) é composto de 05 (cinco) módulos:
I. Módulo 1 – Demonstrativo Contábil;
II. Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN;
III. Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios;
IV. Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis;
V. Módulo 5 – Informações Complementares (Módulo Adicional).
Art. 8º O Módulo 1 – Demonstrativo Contábil deverá ser entregue, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência.
Art. 9º O Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN deverá ser entregue mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência.
Art. 10. O Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios deverá ser entregue, anualmente, até o dia 31 de janeiro do ano de referência e sempre que houver alteração dos informações.
Parágrafo único. O módulo de que trata o caput, deverá ser entregue antes do envio de primeira apuração, mencionada no artigo 9º deste De creto.
Art. 11. O Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, e Módulo 5 – Informações Complementares (Módulo Adicional), deverão ser entregues sob demanda, conforme solicitação da Administração Tributária Municipal.
Art. 12. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), no formato definido neste Decreto, deverá ser gerada e entregue a partir de competência de setembro de 2020, sendo que sua entr

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2020 Ano IX – Edição Nº 2173

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 67/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 67/2020, de 27/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
EDIVAN CANDIAGO	180.212,00
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA–ME	151.577,00
TOTAL HOMOLOGADO	331.789,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/08/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod338711

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2020

Ano IX – Edição Nº 2173

313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 67/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas, para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Dotação Orçamentária: (1684), (1689), (1688), (1506), (1507), (1686), (1687), (1685). GESTOR: Rosangela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle C. Acco Guzzo, Rosani Checelski, Geraldo Olivo. ARP nº 249/2020. Partes: Município de Chopinzinho e EDIVAN CANDIAGO, Valor Total estimado R$ 180.212,00. ARP nº 250/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda, Valor Total estimado R$ 151.577,00. Chopinzinho-PR, 10 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod338713

CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 122.880,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:244CE327

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 086/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	86/2020			
Nr. Licitação:	29/2020 IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	12/08/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MARIN E CLEMENTONI SERVICOS MEDICOS S/S				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	CONS	12,000	10.240,0000	R$ 122.880,00
Total geral:	R$ 122.880,00			

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:653D41E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 29/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 122.880,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6084FAFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 44.971,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE2FD8CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 37/2020, para a Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.
Valor Global: 4.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 12/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:26C39A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 75-2020 - PE - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE "TIPO A", em atendimento ao plano de trabalho da resolução nº 596/2020 – S.E.S.A. – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. Valor máximo estimado: R$ 189.000,00. Gênero: Veículos Especiais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C3942BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 67-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 67/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 67/2020, de 27/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
EDIVAN CANDIAGO	180.212,00
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	151.577,00
TOTAL HOMOLOGADO	331.789,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/08/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:777FE046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 67-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 67/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas, para Manutenção de Próprios Municipais.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.Dotação Orçamentária: (1684), (1689), (1688), (1506), (1507), (1686), (1687), (1685). GESTOR: Rosangela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle C. Acco Guzzo, Rosani Checelski, Geraldo Olivo. ARP nº 249/2020. Partes: Município de Chopinzinho e EDIVAN CANDIAGO, Valor Total estimado R$ 180.212,00. ARP nº 250/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda, Valor Total estimado R$ 151.577,00.

Chopinzinho-PR, 10 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7768A460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 14-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 14/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 14/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI - ME	186.417,20

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 12/08/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E79FA9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO_253_2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.124.995-4/PR, inscrito no CPF sob n. º 009.378.889-40 e
CONTRATADA: Amg Engenharia Eireli, CNPJ 17.681.193/0001-96, localizada na Rodovia PR 482, S/N, Centro, Renascença - PR, telefone (46) 3550 1985,representada por Alberto Afonso Guollo, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.110.989-3, inscrito no CPF sob n. º 076.427.119-99, residente na Rua Venceslau Brás, nº 256, Centro em Renascença - PR.
OBJETO: Construção de um campo de futebol sintético modelo meu campinho e calçadas em paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construida: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;
VALOR: R$ 186.417,20 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado Recursos do Município, Dotação Orçamentária: 06.05.2678120015.1.010.4.4.90.51 (1926/F932).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:57C54609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONC 4-2019 - CONCESSÃO DIR. REAL DE USO IMÓVEL - L9C, LOT. D. CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 4/2020
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 15 de setembro do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2020, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, sendo: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Duque de Caxias, denominado Parte dos Lotes nº 09 e 10, da Quadra nº 04, que por subdivisão particular passou a denominar-se lote nº 09-C, com área de 2.205,96 m², matrícula sob nº 20.099 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação, exclusivo para à Instalação de Empresa para Atividade Industrial. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel. Oferta Mínima R$ 285.010,03. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário: 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. Também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:06FEB340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 15-2020 - PROCESSO 131-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma: